Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 21 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1414

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 613/2014

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 613/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048331/2014.
PREGÃO PRESENCIAL № 069/2014.
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista a necessidade de creditar saldo de passagens para Secretaria de Saúde.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
998002 – RP Não Proc. Pref. Municipal de Amambai EMPENHO 5236 – FICHA 8002.
FR 002.005 Conta 180.000-0 / ICMS R$ - 44.815,00
Ref. apostilamento de Passagens Rodoviárias da Sec. de Gestão para FMS.
TOTAL R$ - 44.815,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde. FICHA 594
33.90.30.49 – Bilhetes de passagens.
10.301.0008.2115.0000 – PABI FIXO – Piso Básico de atenção Básica.
FR 008.001 CONTA 7678-3 EC29
R$ + 44.815,00
Ref. Apostilamento de Passagens Rodoviárias da Sec. de Gestão para o FMS
Valor Total R$ + 44.815,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 18 de Agosto de 2015.

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:57213529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 605/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2014.
Processo Administrativo nº 048576/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOCADOR: ARACY DA SILVA COSTA ME.
CONTRATADO:
CNPJ: 02.570.233/0001-55
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, com 02 salões de festas, piscina, bar, cozinha, sauna, depósito e demais anexos, localizado à Rua José Alves Cavalheiro, esquina com a Rua Benjamim Constant, compreendido pelos Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 na Vila Gisele.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil Reais), por mês, para R$ 6.405,60 (seis mil quatrocentos e cinco Reais e sessenta Centavos), perfazendo um total de R$ 76.867,20 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete Reais e vinte Centavos).
PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2015 e final para a data de 25/08/2016, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA DOTAÇÃO:
02.03.03 – Fundo Municipal De Investimento Social.
3.3.90.39.10 – Locação De Imóveis.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção Do Fmis.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção Do Departamento De Ensino
Local e Data: Amambai/MS, 18 de Agosto de 2015.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra Aracy Da Silva Costa - Locadora
CPF 541.921.961-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6904C4B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 706/2015

PROCESSO Nº. 050416/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA
GENESSI MAURÍCIO DA SILVA - ME
CNPJ/MF: 13.281.193/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de serviços de transporte de escolares da zona rural para a zona urbana do Município, e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2015, realizando os trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentados na licitação, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos*.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão, por acordo entre as partes, de valor do Contrato nº. 706/2015, sendo tal redução decorrente da anulação do saldo remanescente referente ao item de nº. 12 do certame, qual seja, o transporte efetuado na linha denominada VATICANO, adjudicado à Empresa CONTRATADA.
VALOR: A presente supressão de valor perfaz a quantia de R$ 68.445,10 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPRIMIDA:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2110.0000 – Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT
FORO: Comarca de Amambai - MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 17 de agosto de 2015.
Sergio Diozébio Barbosa - Prefeito de Amambai - MS

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CPF/MF 468.568.899-68 (CONTRATANTE)
Genessi Maurício da Silva – Proprietário
CPF/MF 481.202.941-49 (CONTRATADA)

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D229DDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.016/CMDCA/2015

A Comissão Especial do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Amambai/MS, republica por alteração de horário conforme solicitado pela Empresa (SIGMA) que está realizando o Processo de Escolhas para membros do Conselho Tutelar, ficando dividido em duas turmas a avaliação psicológica, conforme segue:

DATA: 23/08/2015
HORÁRIO: 8 horas
LOCAL: Centro da Juventude (Em frente ao Ginásio)
ENDEREÇO: **Rua Dom Pedro II, n° 3559 Vila Primavera, na cidade de Amambai/MS.**

004	Adriana Gomes Pereira	1367901
001	Claudia Regina Lovatto Dávila	13300783
003	Dirleu Silveira dos Santos Zanetti	355033938
007	Ezenir de Oliveira Barbosa	000154793
011	Idevar Chamorro de Aquino	8979ADR-AMBMS
012	Joel Lipe Antunes Penajo	001831403

DATA: 23/08/2015
HORÁRIO: 13 horas
LOCAL: Centro da Juventude (Em frente ao Ginásio)
ENDEREÇO: **Rua Dom Pedro II, n° 3559 Vila Primavera, na cidade de Amambai/MS.**

009	Luciana Buhring	001171553
010	Marcos Fabiano Buss	000757423
002	Marli Arce Vieira	1956726
006	Rosa Linda Rodrigues	000928360
008	Sulmara Aparecida de Giacometti	403419599
005	Suzana Ulisses da Silva	001672951

Os candidatos deverão comparecer no local pré-determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Amambai/MS, 20 de agosto de 2015.

ANTÔNIO OLIVEIRA FRANCO
Representante Governamental

CLAUDIA SGUISSARDI MORAES
Representante Governamental

ANA TILDE HOLSBACH
Representante Não Governamental

DALVINA FERREIRA BARBOSA
Representante Não Governamental

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:306B359E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA 271/15 - PUBLICADA NO DOM ASSOM ASUL Nº 1412 EM 19/08/15, PASSANDO A VIGORAR CONFORME ABAIXO.

PORTARIA N.º 271/2015 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº 52512/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias á servidora **ZENIA RODRIGUES BORGES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem. A mesma exercerá a função de atendente junto ao Posto de Saúde da Varocopa, a contar de 08/05/15 á 08/09/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 120 (cento e vinte) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 08/05/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E640737

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 055/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2015 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de agosto de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F46DA6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 057/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº

049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico e hospitalar para atender as unidades de saúde e ambulatório do Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 08 de setembro de 2015 às 08:00 horas (horário local).
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 02 de setembro de 2015 as 11:00 horas (horário local)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 17 de agosto de 2015.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8A786523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 059/2015

OBJETO – Aquisição de combustíveis (GASOLINA - comum ou aditivada, ÓLEO DIESEL - Tipo B S500 e ÒLEO DIESEL - Tipo B S10) para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio/MS LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão Presencial n° 019/2015 - Processo Adm nº 052/2015
CONTRATADA: Auto Posto Anastácio Ltda, CNPJ 24.649.634/0001-38.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 03.08.2015 a 02.08.2016
VALOR TOTAL: R$ 2.464.790,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais).
DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS:
02.01.04122022002.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000;
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000;
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000;
07.01.10305142072.3.3.90.30.00-114012;
07.01.10301092079.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092079.3.3.90.30.00-114009;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-100000;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-129004;
08.02.08243282035.3.3.90.30.00-182504;
09.01.20605321050.3.3.90.30.00-100000;
09.01.20605321050.3.3.90.30.00-180050;
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000;
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000 e
04.01.04121034004.3.3.90.30.00-100000,
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Nelson da Silva, Ivanildo Gomes da Silva e Luiz Olímpio Benites.

Anastácio – MS, 03 de agosto de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BB567729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

Processo nº 056/2015 - Chamada Pública n.º 02/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/07/2013.

Município de Anastácio / MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro – Anastácio/ MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.307/0001-11, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Douglas Melo de Figueiredo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com sede a Rua Coronel Ponce, nº 910 Centro – Anastácio/MS para maiores informações quanto ao projeto de venda e documentação.
Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no dia 02.09.2015 de 2015, às 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº754, Centro, Anastácio MS.

1. Objeto
O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR R$
01	ABÓBORA MADURA, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, não apresentando defeitos internos e/ou externos, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	600	KG	2,00
02	ALFACE, fresca, em pés uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	1.000	UNID	2,00
03	BANANA NANICA, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	1000	KG	2,00
04	BATATA DOCE: Fresca, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danos que alterem conformação e aparência, livre de sujidade, insetos, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Tamanho padrão.	800	KG	2,00
05	CHEIRO VERDE (SALSINHA + CEBOLINHA), frescas de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, firmes e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando no mínimo 100 gramas o maço.	1000	MAÇO	2,00
06	COUVE MANTEIGA, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	1000	MAÇO	2,00
07	LEITE PASTEURIZADO, tipo C, refrigerado (0º a 5º), embalagem de 1litro, inscrição SIM municipal ou Estadual. Validade estampada no rótulo, vencimento mínimo de um dia a contar da data de entrega.	5000	LT	2,50
08	MAMÃO FORMOSA, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta,	800	KG	3,00
09	MELANCIA, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 8 kg cada,	600	KG	1,50
10	PÃO DE CUMBARU, unidade com 80g	24000	UND	1,00
11	RÚCULA, fresca, em pés uniformes, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	1.000	UNID	2,00

2. Fonte de Recurso
Recursos Provenientes do PNAE – FNDE
3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal
2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao, FGTS e Receita Federal e ao TST;
d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia

do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Dona Joaninha, n.º 1204, Anastácio/ MS, no dia 02 de setembro de 2015, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, semanalmente nas segundas-feiras de cada semana, sendo que os gêneros alimentícios das escolas localizadas na zona rural, a entrega será feita quinzenalmente nas unidades escolares mediante cronograma pré-estabelecido, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração Junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira;
7.2. Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar;
7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art.23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Família Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, a ser formalizada pelo Grupo de Licitação.

8- CRITÉRIO PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE.

I - Os Fornecedores locais do Munícipio.
II- Os assentamentos de reforma agraria, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
IV – os Grupos Formais (Organizações Produtivas Detentoras de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais(agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos e estes sobres os agricultores individuais; e Organizações com maior numero de agricultores familiares e ou em empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
V – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

Anastácio - MS 17 de agosto de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

TANIA MARA DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

VALDEVINO SANTIAGO
Secretário M. de Desenvolvimento Sustentável

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:095F7BE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 150/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* AUGUSTA DE ALMEIDA BORGES."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **AUGUSTA DE ALMEIDA BORGES**, efetivo(a) no cargo de AUX. ENFERMAGEM, referência "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 08 de agosto de 2015 e término em 09 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01126R4.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:8BCF7A85

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 151/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* MARIA APARECIDA ALVES."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55,

da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **MARIA APARECIDA ALVES**, efetivo(a) no cargo de AUX. SERV. GERAIS, referência "10", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO com vencimentos integrais, a partir de 15 de agosto de 2015 e término em 18 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.00839R13**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:341CC09B

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 152/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* TATIANA BORGES REGO."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **TATIANA BORGES REGO**, efetivo(a) no cargo de COZINHEIRA, referência "", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO com vencimentos integrais, a partir de 25 de julho de 2015 e término em 11 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01186R1**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:BE6404EA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 153/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **BENEDITA MARGARIDA DE FREITAS DUTRA BARCELOS**, efetivo(a) no cargo de ANALISTA DE FINANCAS, referência "04", lotado(a) na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO com vencimentos integrais, a partir de 05 de agosto de 2015 e término em 30 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01216P**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:538FF2C7

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 154/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* WYLSON DA SILVA MENDONCA ."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **WYLSON DA SILVA MENDONCA**, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE INSPECAO E VIG. SANITARIA, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 04 de agosto de 2015 e término em 30 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01217P**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:4310F99C

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 155/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* JANAINA PARRA DE SOUZA."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55,

da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **JANAINA PARRA DE SOUZA**, efetivo(a) no cargo de ENFERMEIRA, referência "03", lotado(a) na SECRETARIA DE SAUDE com vencimentos integrais, a partir de 05 de agosto de 2015 e término em 18 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01218P**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:E81FC5F1

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 156/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* IRINEU JOAQUIM DOS SANTOS."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **IRINEU JOAQUIM DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de TRABALHADOR BRACAL, referência "11", lotado(a) na SECRETARIA DE OBRAS com vencimentos integrais, a partir de 13 de agosto de 2015 e término em 02 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01219P**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:857986CE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 157/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO**, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCACAO com vencimentos integrais, a partir de 12 de agosto de 2015 e término em 21 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01220P**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:69373ED0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA N° 158/2015

"*Dispõe sobre a concessão do beneficio AUXILIO-DOENÇA ao servidor(a)* EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO."

O Sr**. OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 55, da Lei Municipal n° 1068/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1° Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor(a) **EMILIANA DE PAULA GAUDENCIO**, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCACAO com vencimentos integrais, a partir de 12 de agosto de 2015 e término em 21 de outubro de 2015, conforme processo administrativo do IPAMAT, n° **2014.05.01221P**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpre-se.

APARECIDA DO TABOADO – MS, 18/08/2015.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente
IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:2E1687DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.520, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite máximo de vinte por cento (20%) da despesa fixada pelas Leis Municipais n.º 1.477, de 18 de julho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2015 – LDO, e nº 1.497, de 30 de dezembro de 2014, que instituiu o Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2015 - LOA.
Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo estender-se-á aos orçamentos dos Fundos e Autarquia municipal e ao Poder Legislativo municipal.
Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados nos incisos I e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:D8736668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA - 01/2015

EDITAL - 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, de Aparecida do Taboado, MS, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Taboado - MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1.217, de 25/11/2008 e Decreto Municipal de Nomeação do CMDCA n° 036, de 14 de maio de 2.015, Lei Federal N.º 8.069/1990, que regulamenta o mesmo, faz publicar o EDITAL de convocação para o primeiro Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar quadriênio 2016/2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a COMISSÃO ELEITORAL, constituída através da reunião do CMDCA: Romilda Raquel Freitas - Coordenadora, Tereza Raquel da Silva Nascimento - vice coordenadora, Josefa Aparecida Queiroz – secretária e Poliana dos Santos Queiroz – membro.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar; b) Decidir dos recursos e das impugnações;
c) Designar os membros da mesa receptora dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
e) Providenciar credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao Processo Eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Designar membros da mesa de apuração dos votos;
i) Decidir os casos omissos neste Edital.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Conselho Tutelar composto de 5 (cinco) membros titulares e membros suplentes, com mandato de 10/01/2016 à 10/01/2020.

Art. 4º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de Processo Eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e fiscalização do Ministério Público, com voto direto, secreto e facultativo.

Art. 5º - São eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral de Aparecida do Taboado, com data final de inscrição em 30 de maio de 2015.

Art. 6º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se realizará em três etapas:

1ª - Etapa: inscrição - Inicio dia cinco de Agosto de 2015 e termino dia 21 de agosto de 2015.

2ª - Etapa: prova de conhecimentos específicos do ECA, composta por prova escrita sendo 10 questões, peso 01 (um) total 10 pontos
Prova de conhecimento de informática com 10 questões peso 01 (um).
Poderão concorrer ao Processo de escolha por voto direto os candidatos que obtiver a média 07 (sete) em cada matéria.

3ª – Etapa: Eleição.

DA REMUNERAÇÃO

Art.8º - O Conselheiro Tutelar receberá dos cofres públicos do Município, subsídio mensal, correspondente a duas vezes o valor do Padrão I, Classe A, referência 1, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, previstos na Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990.

Art. 9º - O desempenho das funções de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Municipalidade de Aparecida do Taboado.

Art. 10. - O Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos previsto para os servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 11. - Ao Conselheiro Tutelar ocupante de cargo Público Municipal, vedada a acumulação de remuneração ou subsídio.

DA CARGA HORARIA

Art. 12. - Os Conselheiros Tutelares, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, obedecerão ao calendário municipal e funcionarão nos dias úteis, em horário comercial, das 7:00 às 16:00 horas, sobre a organização de plantões à distância, para noturno, feriados e fins de semana.

§ 1º - Para o atendimento no horário de almoço, deverão permanecer no Conselho, no mínimo 01 Conselheiro e 01 auxiliar administrativo.

§ 2º - Os Conselheiros obedecerão escala de plantão à distância, elaborado em consonância com seu Regimento Interno, ficando à disposição para comparecerem à sede do Conselho ou onde for necessário para o desenvolvimento de suas atividades, quando forem acionados.
Paragrafo Único – Os conselheiros tutelar devera permanecer na sede do conselho os 05 cinco membros em dias normais de atendimentos;

DA COMPETÊNCIA

Art.13. - A atuação do Conselho Tutelar dar-se-á:

I - No atendimento da Criança e do Adolescente cujos pais ou responsável tenham residência ou domicílio no espaço territorial do Município de Aparecida do Taboado.

II - no lugar onde se encontre a criança ou adolescente, oriunda do Município de Aparecida do Taboado, na falta dos pais ou responsável.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. – São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital

§ 1º ter sido penalizado na função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º Ter exercido a função de Conselheiro Tutelar por um mandato e 18 dezoito meses do segundo mandato.

DA INSCRIÇÃO

Art. 15. - A candidatura à Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 16. - Requisitos para inscrição ao Processo de Escolha a função de Conselheiro Tutelar:

- Idade igual ou superior a vinte e um anos;
- Reconhecida idoneidade moral;
- Residir no Município de Aparecida do Taboado MS, há mais de 02 (dois) anos;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Ter concluído ensino médio comprovado;
- Estar quite com o Serviço Militar (para o sexo Masculino)
- Estar em pleno gozo da aptidão mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, atestado por médico.

Art. 17. Os interessados formalizarão pedido de inscrição na sede do CMDCA. À Rua Marcolino Teixeira de Queiroz, nº 844 Centro fone 3554727: das 7:00 às 13:00 nos dias úteis, período de 03 de Agosto e término dia 21 de Agosto de 2015.

DO REQUERIMENTO

a) Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA;
b) Xerox de identidade RG, CPF e Titulo Eleitoral;
c) Xerox conclusão do Ensino Médio;
d) Xerox comprovante de residência;
e) Declaração de residência comprovando 02 anos no município;
f) Antecedentes Criminais expedida no Fórum local;
g) Certidão do Cartório Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos;
h) Declaração própria de que uma vez convocado e empossado, dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato.
i) ter reconhecida idoneidade moral.
Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.
j) O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

Art. 18. - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 19. - Não será permitida inscrição condicional, por correspondência, ou por procuração.

Art. 20. - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos inscritos.
Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

Art. 21. - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 1.217 de 25 de Novembro de 2008.

§ 1º O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

§ 2º Caberá recurso ao CMDCA no prazo de até 2 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.

§ 3º - Após julgamento dos recursos no prazo de até 02 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito do processo de escolha.

DA PROVA

Art. 22. - A prova de conhecimentos avaliará conhecimento, discernimento e capacidade do candidato para resolução das questões apresentadas; a prova será objetiva e poderá ser na forma de teste ou escrita, terá valor de zero a dez pontos.

§ 1º O CMDCA , publicará o resultado da prova o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao CMDCA, de recontagem de pontos ou correção, em até dois dias, contados de sua divulgação .

§ 2º o candidato que não obtiver media 07 sete, em cada matéria será excluído do processo de escolha.

Art. 23. - O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos antes da prova, e apresentar documento de Identidade (RG); ou outro documento com foto, munido de Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 24. - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo de escolha, não aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 25. - Durante as provas, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital.
§ 1º os candidatos (as) devera entregar a comissão de prova os aparelhos celular e ou qualquer outros, sendo retirados após o termino da prova.

§ 2º os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova após o termino do ultimo candidatos, e assinarem ata.

Art. 26. - Em cada uma das salas de aplicação das provas haverá pelo menos 02 (dois) fiscais, sendo representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. - Será automaticamente excluído do Processo o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Não apresentar um dos documentos de identificação pessoal exigido;
c) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, e ou outros participantes da prova.

Art. 28. - A prova terá caráter eliminatório, será de múltipla escolha e composta da seguinte forma:
10 (dez) questões de conhecimento do ECA;
10 (dez) questões de conhecimentos Básico de informática;
Cada questão terá peso 01 (um), não sendo considerado ½ meio ponto em nenhuma questão;
Serão aprovados os candidatos que obtiverem 70/% de acerto em cada matéria.

DO PERÍODO ELEITORAL

Art. 29. - A campanha eleitoral terá o período de até 25 dias, iniciando –se dia 08 de Setembro e termino no dia 03 de outubro de 2015, às 18 horas.

Art. 30. No dia do pleito, será vetado transporte de eleitores, por qualquer pessoa, candidato, organização, amigos de candidatos ou parentes; salvo os eleitores que necessitarem de transporte especiais desde que seja autorizados por membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º Não será permitido ao candidato permanecer no local de votação, acompanhar eleitores ate as sessões eleitorais.

§ 2º Será permitido ao candidato, a presença dos candidatos ate o portão local de entrada do eleitor.
§3 º Havendo denuncias de descumprimento do Edital a Comissão Eleitoral poderá advertir o candidato, e havendo reincidência o candidato poderá ter seu registro cancelado.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 31. - O candidato poderá trabalhar no dia da votação fornecendo ao eleitor seu nome e numero; próximo ao local de votação, portanto não será tolerado acumulo de papeis solto na rua (asfalto).

Parágrafo Único. A propaganda eleitoral poderá ser efetivada nos veículos de comunicação, com direitos iguais a todos ficando proibida propaganda, em luminosos, faixas, cartazes, banner e carro de som.

Art. 32. - Vetado palestras ou visitas individuais em instituições de ensino, sindicatos, eventos públicos, em locais de massa eleitoral, propagando em meios de comunicação, rádio, veículos de som, cartaz, anúncios luminosos.

Parágrafo Único. Salvo as autorizadas pelo CMDCA.

SÃO PERMITIDOS

Parágrafo Único: Admitir-se-á somente a realização de debates e entrevistas organizados pelo CMDCA, meios eletrônicos, imprensa inscrita local.
Poderá o candidato distribuir (santinho) com nome, número, dia e local de votação.

Art. 33. - Cada candidato poderá credenciar até 01 (um) fiscal para acompanhar o processo de eleição e 01 (um) para apuração.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 34. - O Município de Aparecida do Taboado, convocara dentre os servidores municipais, pessoal para atuarem de mesário, sendo 03 Três pessoas por sessão instalada sendo;

- Um presidente de sessão, um secretario, um cooperador de sessão, os quais deverão comparecer ao local designado pelo CMDCA 30 trinta minutos antes do inicio de votação, e permanecer no local ate o final da apuração.

§ 1º O CMDCA fornecera atestado de comparecimento aos Servidores Públicos que atuarem no Processo de Escolha com 100% de frequência.

§ 2º Ao Servidor Público que atuar no processo de escolha será concedido a liberação de sua função por 02 (dois dias), sem prejuízo de falta ou remuneração.

§ 3º O Servidor Público Municipal convocado para atuar nas sessão eleitoral poderá solicitar substituição mediante comunicação protocolado na secretaria do CMDCA 48 (quarente e oito) horas anterior ao dia da eleição.

§ 4º Ao servidor convocado que não comparecer, e não justificar sua falta será aplicado a penalidade de suspensão por três dias de suas funções sem remuneração.

Art. 35. - O Município de Aparecida do Taboado disponibilizara refeições aos funcionários que ira atuar na realização da eleição aos membros e secretario executivo do CMDCA.

Art. 36. - O Município de Aparecida do Taboado disponibilizara ao CMDCA dois veículos com seus respectivos motoristas. Para o dia 04/10, se necessário o CMDCA, solicitará antes do pleito ate o encerramento total do processo.

Art. 37. - Nas cabines de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 38. - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Da Apuração;

Art. 39. - A apuração se iniciará imediatamente após o término do encerramento no mesmo local da votação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 40. - Havendo empate em número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade comprovada.

§ 1º Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

§ 2º Vetado a divulgação parcial de resultado durante a apuração.
Paragrafo único – haverá em cada sessão eleitoral relação com nome e/ou número dos candidatos.

DOS RECURSOS

Art. 41. - Qualquer entidade ligada a área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e adolescente ou qualquer cidadão, poderá impugnar perante o CMDCA qualquer candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias da data da publicação dos considerados habilitados, mediante a apresentação de petição acompanhada das respectivas provas de que a candidatura impugnada não atende requisito estabelecido neste edital . § 1º O candidato impugnado poderá apresentar contestação à impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da notificação pelo CMDCA. § 2º O CMDCA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar, decidir a impugnação e divulgar a decisão.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Art. 42. - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas sufrágios recebidos, em ordem decrescente de número de votos, sendo eleitos titular os cinco mais votados, os demais ficaram na ordem de votação suplentes.

DO CALENDÁRIO

Art. 44. - Os candidatos inscritos terão dois dias para contestar qualquer resultado, os quais serrão julgado de imediato pela comissão. E proclamado o resultado.

- Inicio das inscrições 05 de agosto de 2015;
- Termino 21 de Agosto 2015;
- Análise e publicação dos Inscritos 24 Agosto;
- Encaminhamento ao Ministério Publico, 25 a 28 de Agosto;
- Publicação dos candidatos aptos a realizar a prova 041 de Setembro;
- Aplicação da prova dia 04 de setembro;
- Publicação dos candidatos aptos a concorrer ao processo por voto, dia 08 setembro;
- Encerramento da campanha dia 03 de Outubro;
- Eleição Unificada dia 04 de Outubro;
- Inicio da votação às 7:00 termino às 16:00.

Parágrafo Único. O locais onde serão realizada, prova e votação serão definidas pelo CMDCA, publicada e divulgados em tempo , bem como a forma da realização do sistema de votos, se eletrônico ou manual.
Publicação dos eleitos titular e suplente dia 05 de Outubro 2015.

Art. 44. - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em 10 de Janeiro de 2016, e entrarão em exercício imediato.

Art. 45. - Este Edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado MS, 31 de Julho de 2015.

JAQUELINE FAGUNDES PIRES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Benedito Leite de Queiroz
Código Identificador:650F125E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 036, 14 DE AGOSTO DE 2015

"Exonera Cargo de Provimento Comissionado".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a senhora, **MARIA EDUARDA BARZANUFO SILVA** matricula nº 1606, do cargo comissionado de Assessor de Transporte, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1F04F7C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 037, 14 DE AGOSTO DE 2015

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **MARIANA SANTOS FERREIRA,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Transporte, símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4A521234

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 503, 11 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA,** matrícula n.º 1051, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 11 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9C5D4D59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 504, 11 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ALVIMAR QUEIROZ DE PAULA,** matrícula n.º 1529, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 109/2014, para gozo a partir do dia 11 de agosto de 2015 a 30 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:40CA041A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 505, 11 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JAMIR APARECIDO SILVEIRA,** matrícula n.º 1262, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 15 (quinze) dias de ferias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 416/2014, para gozo a partir do dia 11 de agosto de 2015 a 25 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D6E8F401

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 506, 11 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS,** matrícula n.º 540, ocupante da função gratificada de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, 10 (dez) dias de ferias correspondente ao período aquisitivo 2007/2008, suspensas através da Portaria nº 261/2008, para gozo a partir do dia 11 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:66BFBFE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 507, 11 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,
R E S O L V E

Art. 1º - C O N C E D E R LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.08.2006 a 31.07.2011, ao funcionário **DEVANIR DUTRA FERREIRA,** matrícula 429 ocupante do cargo efetivo de **Lixeiro**, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 11 de agosto de 2015 a 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0C27AF1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 508, 13 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JOSYGERK DE ALMEIDA LIMA,** matrícula n.º 231, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 255/2013, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:2B6C5D19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 509, 13 DE AGOSTO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA PAULO,** matricula 1347, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de agosto de 2015, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM/MS – 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de agosto de 2015 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:305F662E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 510, 14 DE AGOSTO DE 2015

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	358	Ana Claudia Pedrosa Lara	02	06.08.2015	07.08.2015
	66/255	Antonia de Oliveira Brandao	15	10.08.2015	24.08.2015
	640	Jose Alves dos Santos	15	04.08.2015	18.08.2015
	1557	Luciane Alves da Silva Martins	01	31.07.2015	31.07.2015
	457	Luis Antonio Nogueira	01	11.08.2015	11.08.2015
	381	Luzia Alves de Queiroz Oliveira	01	13.08.2015	13.08.2015
	1025	Margareti Lisboa Alves	01	07.08.2015	07.08.2015
	146/1491	Margeri Azambuja da Silva	01	11.08.2015	11.08.2015
	643	Percival Maia de Oliveira	01	07.08.2015	07.08.2015
	1334	Rafaela Camila da Silva Gardino	01	13.08.2015	13.08.2015
	1370	Rita de Cassia Justo da Silva	15	30.07.2015	13.08.2015
	1308	Rosmari Ramos Jacob Trivellato	½	07.08.2015	07.08.2015
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	½	06.08.2015	06.08.2015
	1346	Vivian Paulino Martins Vercanti	½	05.08.2015	05.08.2015
	530	Zilda Rocha	03	06.08.2015	08.08.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1CCDB96E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 023/2015

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARIA MACHADO VAZ,** lotada no cargo provimento efetivo, Técnica em Contabilidade, matricula nº 11, referente ao período aquisitivo de 11/11/2013 a 10/11/2014, sendo a mesma 10 (dez) dias gozado no transcorrer dos dias 08/09/2015 a 17/09/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:482EDC7E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 120/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA SONIA GOMES DA CRUZ RODRIGUES,** matricula nº 48/2002, inscrita no CPF sob o nº 070.856.268-01, Cédula de Identidade RG nº 17.736.899-8/SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA,** na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3-02, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capitulo II, da Lei Complementar nº 003/2001, **a partir de 17/08/2015,** com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 109/2014, de 02 de junho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a dezessete de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:277A43B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 119/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, de 16 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ JOSÉ DA ROZ,** Matricula nº 189, portador do CPF nº 110.501.951-91 e RG nº 035500/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** na Escola Municipal Professora Bernadete Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3-02, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capitulo II da Lei Complementar nº 003/2001, **a partir de 17/08/2015.**

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria de nº 022/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a dezessete de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de agosto de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8FA6DECA

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 062/2015

ENTRE O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS E A SRA. LAIZA DE CASTRO RODRIGUES
I – **CONTRATANTES**: O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.505.013/0001-00, doravante denominada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 051.029.011-68 e RG nº 2.129.069 expedida pela SSP/MS, residente e domiciliado à Rua ALCIDES SÃOVESSO, s/n, nesta cidade e doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ–MS** com CNPJ Nº 15.337.701/0001-98, neste ato representado pelo secretário interino **PAULO MONTEIRO MINGOTTI**, brasileiro, residente e domiciliada à Avenida Antonia Spinosa Mustafá nº 1720, Centro, CEP: 79760-000, Batayporã-MS e de outro lado a **CONTRATADA** a Sra. **LAIZA DE CASTRO RODRIGUES,** brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 001252757 SSP/MS, inscrita no CPF nº707.623.761-04, CRM/MS nº 5782, residente e domiciliada à Rua Levino Lopes da Silva, 1.070, centro, Batayporã-MS, têm, entre si, acordado firmar o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Considerando as cláusulas previstas no Contrato nº 62/2015, de 12/Maio/2015 e que foram realizados todos os pagamentos correspondentes as compras efetivamente entregues a CONTRATANTE.
Considerando o valor total de **R$116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), foi executado o valor de **R$29.000,00** (vinte e nove mil reais), restando o valor de **R$ 87.000,00**(oitenta e sete mil reais), e considerando que a vigência do contrato encerra-se no dia 12/01/2016, e por concordância de ambas as partes, houve a rescisão amigável do mesmo.
As partes dão a contratação por encerrada, a partir do dia 13/07/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Encerramento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as

testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

BATAYPORÃ - MS, 27 DE JULHO DE 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:92B669A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de carro 0 km (zero quilometro), ano e modelo 2015 para premiação do IPTU 2015 do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de setembro de 2015.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 20 de agosto de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RORIGUES JASER,
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6ECBEE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 48/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de bicicleta, eletrodoméstico e eletrônico para premiação do IPTU 2015 do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 04 de setembro de 2015.
HORAS: 10h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 20 de agosto de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:806D5F04

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE, 20 DE AGOSTO DE 2015.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Bonito-MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a multas e tributos municipais.

Art. 2º Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:
I – pagamento em parcela única, à vista, com exclusão das multas e juros, incidentes até a data de opção;
II – pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e juros incidentes até a data de opção;
III – pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e juros incidentes até a data de opção;
IV – pagamento em até 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e juros incidentes até a data de opção.

Art. 3º Os créditos relativos a multas isoladas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de infrações fiscais,vencidos até 31 de dezembro de 2014, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:
I – pagamento à vista com redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do débito atualizado até a data da adesão;
II – pagamento em até três parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento);
III – pagamento em até cinco parcelas mensais e sucessivas, com redução de20% (vinte por cento);
IV – pagamento em até oito parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 10% (dez por cento).

Art. 4º A adesão ao REFIC implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014e se dará mediante termo de confissão de dívida.

Art. 5º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 6º A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

§ 1º A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:
I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II – ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da opção.

§ 2º A inclusão do REFIC fica condicionada, ainda, a comprovação do encerramento, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito de sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

§ 3º O contribuinte será excluído do REFIC diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, reduzir ou suprimir tributos;
III – inadimplência por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§ 4º A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 7º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§ 1º O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento.

§ 2º Sobre a parcela paga em atraso incidirá correção monetária pela Unidade Fiscal Municipal – UFIM e juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês) ou fração.

Art. 8º O pedido de adesão ao REFIC, deverá ser formulado pelo contribuinte entre 20 de agosto e 30 de setembro do corrente ano.
Art. 9º Os créditos incluídos no REFIC que se encontram em cobrança judicial ficam isentos do pagamento de honorários sucumbências.
Art. 10. Esta lei entra em vigor em 20 de agosto de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:13AB9C1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE CORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICA AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 051/2015, ONDE SE LÊ: Registro de preço para aquisição de concreto usinado, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, LEIA-SE: Registro de preço para aquisição de concreto ASFÁLTICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Camapuã – MS, 20 de agosto de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7C841934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviços de segurança, com curso de brigada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 03 de setembro de 2015 até às 07:30h.
DATA DA ABERTURA: 03 de setembro de 2015, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Camapuã – MS, 20 de agosto de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:70F4F624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 036/2015
Processo Administrativo nº 138/2015
Processo Licitatório nº 138/2015

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 036/2015, que tem por objeto contratação de empresa para locação de veículo para realizar transporte escolar quando os veículos existentes estiverem em manutenção, evitando paralisação do serviço, para atender a Secretaria Municpal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, do referido Convite a favor da empresa: **HWR Locadora de Carros e Serviços Ltda EPP** apresentou sua proposta no valor global de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Camapuã – MS, 20de agosto de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:120B03ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 043/2015

Processo Administrativo nº 145/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo.
Declaro Dispensável de licitação contratação da empresa Nilson Lima da Silva ME, para a aquisição de material esportivo a ser utilizado nos jogos da Semana da Pátria, com premiações aos atletas, no valor de R$ 7.886,40 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 20 de agosto de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8C532F27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a **GELIO TOMASSINI,** com o valor total de **R$ 10.836,00** (dez mil oitocentos trinta e seis reais), **ILARIO REMICIO DE SOUZA** com o valor total de **R$ 862,50** (oitocentos sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), **ONALDO BARTOLO SCARDIM** com o valor total de **R$ 2.396,00 (**dois mil trezentos noventa e seis reais) **IOLANDA GARCIA** com o valor total de **R$ 4.139,00** (quatro mil cento trinta e nove reais) . Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:623518CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

Chamada Publica Nº 001/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: GELIO TOMASSINI
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 10.836,00** (dez mil oitocentos trinta e seis reais).
PRAZO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo (Agricultura Familiar)
Valor		**R$ 10.836,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Gelio Tomassini (contratada)

Caracol – MS 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:67C92451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

Chamada Publica Nº 001/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°086/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: ILARIO REMICIO DE SOUZA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 862,50** (oitocentos sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo (Agricultura Familiar)
Valor		**R$ 862,50**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Ilario Remicio de Souza (contratada)

Caracol – MS 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:4E08FD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

Chamada Publica Nº 001/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: IOLANDA GARCIA
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 4.139,00** (quatro mil cento trinta e nove reais).
PRAZO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo (Agricultura Familiar)
Valor		**R$ 4.139,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Iolanda Garcia (contratada)

Caracol – MS 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B3C63A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015

Chamada Publica Nº 001/2015
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°084/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol- MS
CONTRATADA: ONALDO BARTOLO SCARDIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural, destinado o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Segundo Semestre de 2015, podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 2.396,00** (dois mil trezentos noventa e seis reais).
PRAZO: 31/12/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2040	Programa de Alimentação Escolar – Recursos PNAE
12.306.0007	3.3.90.30.00.07	Material de Consumo (Agricultura Familiar)
Valor		**R$ 2.396,00**

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 03 de agosto de 2015.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
Onaldo Bartolo Scardim (contratada)

Caracol – MS 03 de agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:012F339B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL, **Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo** "Menor Preço", que tem por Objeto a escolha da (s) proposta(s) para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias **(LPD)** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 03 de setembro de 2015, as 10hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 20 de agosto de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:00813B3B

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR e DESIGNAR o Sr. **RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI** ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal DAS 1**, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 18 de Agosto de 2015.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 18 de Agosto de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:B1AEB33F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 079/2015

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDO ANTÔNIO ALBERTO MARIANO, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, § 1º e artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 27 da Lei nº 680/2002 de 04 de dezembro de 2002, e Considerando que a delegação de competências à titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial à descentralização de ações governamentais; e que essa descentralização deve ser implementada, objetivando a obtenção de melhores resultados no funcionamento da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegada ao servidor Antônio Alberto Mariano, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, SIMBOLO SUBSÍDIO, competência para autorizar despesas e a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de agosto de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD969245

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 077/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF SOB O Nº 02.520.829/0001-40
OBJETO:ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2015
VALOR:FICA AUMENTADO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO O AUMENTO EM PORCENTAGEM DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEI 8.666/93, NO ART 65, INCISO II, ALINEA "D", E CONSTA NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, JUSTIFICATIVA E PARECER JURIDICO AFERINDO EMBASAMENTO LEGAL PRESENTE ADITIVO. SENDO QUE O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 85.529,75 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS,17 DE AGOSTO DE 2015.
ASSINAM: ELEONOR DE JESUS XIMENES – SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº008/2014
IDALGO ANTONIOLLI
CPF Nº 939.682.800-91

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:D01DF1DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
CNPJ: 01.988.914/0001-75 CONTRATANTE
CONTRATADA BANCO BRADESCO S.A
CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
OBJETO: SELECIONAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PÚBLICAS, PRIVADAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA, SEM EXCLUSIVIDADE, SEREM CREDENCIADAS PARA A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.
VALOR: R$

CAIXA	1,55
INTERNET	1,55
MÁQUINA DE AUTO-ATENDIMENTO	1,55
DEMAIS CANAIS	1,55

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO:
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0200.2106.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERCIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 11 DE AGOSTO DE 2015.
ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL.
JORGE LUIS CARDOUZO, BRASILEIRO, CPF SOB Nº 481.633.769-53.
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, CPF SOB Nº 294.021.648-71.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:A28B3A51

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA*, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 022/2015, de 02 de Março de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade* ***PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do tipo "Menor Preço"****, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de confecção de Roupas cirúrgicas, camisetas, lençóis, jalecos, cortinas entre outros, para atender aos pedidos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, com entrega total e imediata.*

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: *O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 02 de Setembro de 2015, às 08h30mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Abílio Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.*

Retirada do Edital: *O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00* (cinquenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Agosto de 2015.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:F759898B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 086/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente, para atendimento das Gerencias Municipal de Administração e Finanças, Educação e Assistência Social deste município, em favor da Empresa: **A. C. DE MELLO & CIA. LTDA - ME,** nos itens: de 01 a 130, com o valor total de **R$ 94.799,09 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).**

Deodápolis - MS, 18 de agosto de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 086/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2015, cujo objeto é Aquisição de Materiais de

Expediente, para atendimento das Gerencias Municipal de Administração e Finanças, Educação e Assistência Social deste município.

Deodápolis - MS, 18 de agosto de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:5A37A651

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 011/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo licitatório citado acima.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Geração de Informações no Banco de Dados Contábeis do Ano de 2013, para envio ao SICOM (Sistema de Controle de Contas Municipais) da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.
EMPRESA VENCEDORA: OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI - ME, com sede a Rua Jornalista Belizário Lima nº 253 – Vila Gloria, Campo Grande - MS, com o valor Global de R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).
A presente licitação obedeceu ao que dispõe o Artigo 3º c/c com o Artigo 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deodápolis - MS, 11 de agosto de 2015.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:21ACC388

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2015

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais.

Faz saber que o Plenário **aprovou** e eu Presidente **promulgo** conforme Art. 219 do Regimento Interno o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Eldoradense, por seus relevantes serviços prestados à população do Município de Eldorado à renomada personalidade:

I – Ao Excelentíssimo **Dr. CLOVIS RIBEIRO CINTRA NETO**, DD Inspetor-Chefe da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Mundo Novo/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOIL MOREIRA MARQUES
Vereador Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:052A8A42

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Classificados	Resultado
Nº 01- LEANDRO DUQUES DA SILVA	APROVADO
Nº 02- MICHELE BENITES DAROLT	APROVADO
Nº 03- RENATO MOREIRA	APROVADO
Nº 04- JULIO PERCIVAL HOFFMANN	APROVADO
Nº 05- JOEL DA SILVA BOLLER	APROVADO
Nº 06- JOSE LEONEL	APROVADO
Nº 07- VRADEMIR ORACIO CUSTODIO	APROVADO
Nº 08- DENIVALDO FLORIANO DE JESUS	APROVADO
Nº 09- JURANDIR SALOMÃO	APROVADO
Nº 10- CLEBIO MARQUES DA SILVA	APROVADO

ELDORADO-MS, 14 DE AGOSTO DE 2015.

JOSÉ CAMILO SANCHES
Presidente da Comissão
Portaria Nº 218/2015

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:1CD4A10F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015
PROCESSO N° 1025/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Kcinco Caminhões e Ônibus LTDA.

OBJETO: Aquisição de caminhão ¾ ano/modelo 2014/2015, com motor diesel 4 cilindros em linha, injeção eletrônica, câmbio manual 5 marchas à frente e 1 à ré, embreagem hidráulica, peso bruto mínimo de 10.000 kg, distância entre eixos no mínimo 4 metros, comprimento total máximo 6,5 metros, sobre-gabine para transporte de 7 pessoas com cinto de segurança + carroceria, para dar assistência e transportar os funcionários da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R$
50	07.001-15.451.0004.1008.4.4.90.52.00.00	100	173.300,00

Passando a cláusula sexta do contrato nº 33/2015 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R$
50	07.001-15.451.0004.1008.4.4.90.52.00.00	100	110.300,00
432	07.001-15.451.0004.1008.4.4.90.52.00.00	116	9.000,00
433	07.001-15.451.0004.1008.4.4.90.52.00.00	170	54.000,00

Figueirão MS, 11 de Agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:0F897BFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015
PROCESSO N° 1385/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Orivaldo A. Soares EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLAUSULA QUINTA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R$
58	07.001-26.782.0004.2010-3.3.90.39.00.	100	133.336,00

Passando a cláusula quinta do contrato nº 41/2015 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor - R$
349	07.001-16.782.0004.2010-3.3.90.39.00.	180	133.336,00

Figueirão-MS, 13 de Agosto de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:761BDC0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1709/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em Assessoria e consultoria econômica fiscal para o acompanhamento e levantamento de dados de arrecadação do ICMS – Econômico, objetivando a elevação do índice do Munícipio de Figueirão MS, com elaboração de Recursos, se necessário, em relação ao índice de ICMS, perante o Estado de MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/09/2015.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 20 de Agosto de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:D69369B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de veículos, máquinas e outros equipamentos inservíveis, para fins de leilão público, e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade periódica de alienação de veículos, máquinas, tratores e outros equipamentos inservíveis do patrimônio público do Município, na modalidade leilão,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de veículos, máquinas, e outros equipamentos inservíveis, para fins de leilão público, composta pelos servidores:
I - Kênede Barbosa de Amorim, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na qualidade de Presidente;
II - Lellis Ferreira da Silva, Contador, na qualidade de membro;
III - Fábio Luis Fabrin, Coordenador de Serviços Urbanos, na qualidade de membro.
Art. 2º Cabe à Comissão instituída no artigo anterior realizar levantamento detalhado, vistoriar e avaliar os bens considerados inservíveis, bem como elaborar os Termos de Avaliação respectivos e encaminhá-los à Comissão Permanente de Licitações para realização de leilão público, observada a legislação pertinente.
Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto se reunirá sempre que necessário e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o Município.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 26 de junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A9943BD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES

Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício 2014	
	Período: Dezembro	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	30.698.024,10	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	786.205,24	0,00
IMPOSTOS	764.036,65	0,00
TAXAS	22.168,59	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	35.770,51	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.332,78	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32.437,73	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	162.650,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	8.846,72	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	153.803,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	29.700.290,32	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.762.200,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.275.781,07	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.662.308,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.012,48	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.012,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.095,10	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.095,10	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.249.095,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	11.071.682,59	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.380.562,40	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	1.658.915,08	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	30.749,49	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.455,62	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	724,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	724,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.931.284,97	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.156.619,38	0,00
SERVIÇOS	5.774.665,59	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	21.876,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	21.052,13	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	824,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.027.653,28	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.741.200,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.242.542,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.910,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	43.850,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	43.850,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	152.024,92	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	152.024,92	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	2.448.928,21	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior

Incorporação de Ativo	2.073.447,11	0,00
Desincorporação de Passivo	85.298,88	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	15.000,00	0,00
(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).		

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:0E86B6F7

ADMINISTRAÇÃO
FLUXOS DE CAIXA

Demonstração dos Fluxos de Caixa	Unid. Gestora	Exercício 2014
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Período: Dezembro
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	

FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		0,00
INGRESSOS (I)=(II+III+IV)	28.265.835,51	0,00
RECEITAS DERIVADAS (II)	642.189,12	0,00
Receita Tributária	603.834,66	0,00
Receita de Contribuições	35.770,51	0,00
Outras Receitas Derivadas	2.583,95	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	165.898,83	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	12.095,10	0,00
Remuneração das Disponibilidades	153.803,73	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	27.457.747,56	0,00
Intergovernamentais	22.695.547,04	0,00
a União	10.805.880,36	0,00
a Estados e Distrito Federal	5.227.357,95	0,00
a Municípios	0,00	0,00
FUNDEB	6.662.308,73	0,00
Intragovernamentais	4.762.200,52	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V)=(VI+VII+VIII)	25.977.136,62	0,00
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	21.192.026,10	0,00
Legislativa	784.945,96	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.669.231,03	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.148.046,57	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	3.474.921,69	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.713.711,63	0,00
Cultura	388.755,69	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.640.170,95	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	252.785,66	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	119.456,92	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	4.785.110,52	0,00

Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.741.200,52	0,00
Outras Transferências	43.910,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)=(I-V)	2.288.698,89	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		0,00
INGRESSOS(X)	15.000,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	1.631.139,31	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	1.631.139,31	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	-1.616.139,31	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00
INGRESSOS(XIII)	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	85.298,88	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	85.298,88	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	-85.298,88	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	587.260,70	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	560.425,32	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII)=(XVI+XVII)	1.147.686,02	0,00

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:CBA3B46C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE Nº 14 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS 01/2015

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 799/2014, **CONVOCA** os candidatos selecionados no I Processo Seleção Simplificados para Contratação Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

Os candidatos deverão comparecer no dia **21** de agosto de 2015 apartir das 08h00minh às 11h00minh e das 13h30minh às 16h30minh, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Fotocópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento;
d) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes (se possuir);
e) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de não acumulo de cargos;
i) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
j) Fotocópia Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
l) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
m) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
o) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
p) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos nos itens 11 e 12 do Edital 001/2015 para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no Item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari /MS, 20 de agosto de 2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR SECRETARIA DE LOTAÇÃO, E CARGO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cargo: Farmacêutico	**Classificação**
Luiz de Oliveira Antunes Gago	2º
Cargo: Psicólogo	**Classificação**
Jaiza Cavalari Espindola	1º

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:471C9EFF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI-MS, COM O TEMA CENTRAL: “SAÚDE PUBLICA DE QUALIDADE: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na Plenária da Câmara Municipal “Paulo Carrilho”, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 271, centro, ás 07 (sete) horas e 30(trinta) minutos, deu-se inicio ao credenciamento, com entrega de pastas contendo a Programação, Regimento, Regulamento, Lei 8.142 (oito mil e cento e quarenta e dois) de dezembro de 1990 (mil e novecentos e noventa) e os respectivos crachás. Ás 08h00min (oito horas), o orador Agenor Barbosa de Oliveira deu abertura à solenidade compondo a mesa com as seguintes autoridades: Vagner Gomes Vilela (Prefeito Municipal); Andrieli Aguiar Nunes (Secretária Municipal de Saúde); Walfrido Nascimento da Costa (Presidente da Câmara Municipal);José Claudio Gasparetto (Presidente do Conselho Municipal de Saúde); Representando o Conselho de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sulo Conselheiro Pedro Macedo Granja e Karine Cavalcante da Costa (Coordenadora Estadual da Atenção Básica). Os componentes da mesa fizeram o uso da palavra agradecendo a presença de todos e enfatizando a grande importância da realização da Conferência ao Município e da participação dos Usuários. Logo após o Prefeito Municipal Vagner Gomes Vilela agradecendo a todos participantes e declarou aberta a IV Conferência Municipal de Saúde e desejando a todos ótimo trabalho. Após o uso da palavra de todos os componentes da mesa, passou se a palavra ao orador que informa a todos quea Coordenação dos trabalhos da IV Conferência Municipal de Saúde será por conta do Senhor José Claudio Gasparetto Presidente do Conselho Municipal de Saúde,o mesmo agradece os componentes da mesa e demais autoridades: Vereadores, Secretários Municipais,

Presidentes de associações, servidores enfim todas as pessoas presentes e no momento há uma programação a ser seguida e no exato momento às oito horas e trinta minutos passou se para a leitura do Regulamento com aprovação unânime. Ás nove horas, a Secretária Municipal de Saúde, Andrieli Aguiar Nunes apresentou a situação da Saúde do Município, agradecendo a todos e principalmente a presença do Conselheiro Estadual Senhor Pedro Macedo Granja e a Coordenadora Estadual da Atenção Básica Karine Cavalcante da Costa, em seguida enfatizou a grande importância da Conferência Municipal de Saúde, em seguida destacou a situação da Saúde de Jaraguari, informando os programas desenvolvidos, as metas a ser cumprida, sobre a cobertura populacional da Estratégia de Saúde da Família, produção das Unidades, médicos da rede, laboratório, assistência farmacêutica, campanhas de imunização. Em seguida apresentou slides da situação de Saúde do nosso município informando os dados da Saúde da Família período de dezembro de 2014, famílias cadastradas 1.685; Gestantes cadastradas 28; crianças menores de 01 ano cadastradas 25; cobertura de Saúde da Família 100%; portadores de Diabetes Mellitus cadastrados 116; portadores de HAS(Hipertensão) cadastrados 552 e portadores de tuberculose e hanseníase cadastrados 0; Internações hospitalares foram 158 no período de janeiro de 2014 à abril de 2015;Morbidade Hospitalar do período de Janeiro de 2014 à abrilde 2015 foram 298; Mortalidade foram 25 no período de janeiro à dezembro de 2013. Falou também que ela como Secretária não mede esforço para correr atrás de melhoria para atenção Básica de Saúde do município.Ressaltando que a Secretaria de Saúde possui planejamentoque deve ser seguido, enfatizando o acolhimento nas Unidades de Saúde através de atendimento humanizado,estruturação com móveis novos, equipamentosem funcionamento, pedidos de licitação em dia, relata que existe dificuldade sim, que não é do dia pra noite, tem todo um prazoa ser cumprido, burocracias, e diz também o que precisar fazer para garantir e principalmente para a Atenção Básica da Vigilância. Dentre o planejamento executar e acompanhar programações,relatórios, Implantar sistema de avaliação de desempenho para os trabalhadores que ainda não tem, é muito importante ter uma política do bem, temos um plano Estadual e um plano nacional de saúde que toma como base, realizar concurso público –para ter um vínculo com o município, a ouvidoria já está implantada e finalizando a mesma diz que a porta está aberta para esclarecer dúvidas e agradece a todos pela atenção. Ás nove horas e trinta minutos intervalo para o Coffe Break. Retornando ás dez horas o coordenador da mesa,Conselheiro epresidente do CMS Senhor José Claudio Gasparetto lembra a todos que as Conferências são realizadas de quatro em quatro anos e que é onde os Usuários, Trabalhadores em Saúde e Gestores se reúne para avaliar as necessidades da Saúde, ratificando os princípios do SUS e através dos eixos a ser ministrado serão elaboradas proposta a serem apresentadas, discutida e aprovadas por todos presentes, e após serem aprovadas serão enviadas a fase Estadual, levadas pelos delegados eleitos para participar da Conferência Estadual de Mato Grosso do Sul. E conduzindo a mesa dos trabalhos da IV Conferência Municipal de Saúde. Logo após,o mesmo convida a Expositora Senhora Karine Cavalcante da Costa-Coordenadora Estadual da Atenção Básicaque começa confessando sua grande paixão pela Atenção Básica, abrangendo o Tema Central "Saúde Publica de Qualidade: Direito do Povo Brasileiro", e segue com oeixo: I- **"Direito á Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade."** Inicia dizendo que a Atenção Básica é muito importante para os Municípios. Lembrando que o Município de Jaraguari é um município que tem Atenção Básica. Que o momento, é um momento de Conferência e a mesma está aqui para ajudar o SUS melhorar, e se o Município empenhar, investir e qualificar essa Atenção, nós vamos estar com os problemas 80% resolvidos. O financiamento do Ministério da Saúde é muito insuficiente e também o financiamento da Secretaria Estadual de Saúde é insuficiente, hoje estamos vivendo a pior crise, moral política e eleitoral dizendo assim. Lembrando, vocês viram que a Presidente Dilma cortou 11 bilhões do Orçamento da Saúde, e vai cortar mais. É direito dos Usuários ser bem atendidos e direito do Estado atender de forma integral. Jaraguaritem que ter á garantia de quando precisar de um especialista terá a garantia de ser atendido, ou seja, é importantíssimo o município melhorar cada vez mais oserviço de Atenção Básica.Atenção Básica tem que estar o mais próximo possível da população. Falou também Sobre o programa mais médico, investir na formação de profissionais, realizar concurso público, regulação,a falta de especialista no nosso Brasil,ter uma atenção básica de saúde de qualidadevai diminuir 85% a 90% dos nossos problemas. Rede de Atenção de urgência e emergência, o que precisa para organizar esse atendimento no município para a população, precisa pensar emações para promover, prevenir agravos de ações em Vigilância de Saúde, ou seja, fazer ações e prevenções. Jaraguaritem uma Unidade Básica que funciona não só como Unidade Básica, que é um dos maiores problemas da rede, a Unidade Básica de Jaraguarié porta aberta para atender emergências também. Então sugere uma proposta a ser levantada a Implantação de uma sala de Estabilização ou SAMU. O SUS já tem 27 anos no Brasil, desde 1988, e já dentro desses 27 anos, agente só vê coisas ruins acontecendo. Porem nesses 27 anos já foi conquistado,sito algumas delas: Valorização da Atenção Básica por intermédio da Estratégia de Saúde de Família, Agentes Comunitários de Saúde, Programa mais Médicos, Assistência Odontológica (Equipe de Saúde Bucal), as Vigilâncias em Saúde, a redução da mortalidade infantil, Programas de Imunização. O nosso Brasil que é referência Mundial, enfim conseguimos muitas coisas boas, mas precisamos conseguir mais. Após o termino da palestra abriu para debates com todos participantes.Às onze horas a Karine retornou com o Eixo **II-"Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde"**- O Brasil possui hoje um contingente aproximado de três milhões de trabalhadores e trabalhadoras atuando no setor da saúde. Esse número pode ser ainda maior se considerarmos, além das categorias profissionais de saúde já regulamentadas, as novas profissões que reivindicam reconhecimento. A inserção dos profissionais de saúde no setor tem sido regida por diferentes regimes de contratação. Nas últimas décadas, constata-se um Galopante Crescimento da terceirização no setor público da saúde. O resultado tem sido a precarização das condições de trabalho, com aumento das situações de risco, do número de acidentes e do aparecimento de doenças, em decorrência do desrespeito às normas de saúde e segurança, dos baixos níveis salariais, da ampliação da jornada de trabalho, do crescimento da rotatividade e do descumprimento de direitos trabalhistas. As consequências negativas dessa modalidade de contratação para a classe trabalhadora brasileira levaram o Conselho Nacional de Saúde a se manifestar contra a proposta de regulamentação da terceirização. O CNS manifestou-se, ainda, a favor da definição de uma Política Nacional de Gestão do Trabalho para o SUS que defenda a implantação de planos de cargos, salários e carreiras para todas as profissões de saúde, com o objetivo de superar as desigualdades no acesso à atenção à saúde em todos os municípios, em especial nas áreas urbanas e rurais de difícil provimento, e regulamentar a ordenação da formação de profissionais de saúde. A formação deve ser objeto permanente de aperfeiçoamento, garantindo-se, assim, capacidade técnica, responsabilidade ética e compromisso social com ampla vivência no SUS. Algumas diretrizes e objetivas: Fortalecer o papel na regulação do trabalho em saúde e ordenar, para as necessidades do SUS, a formação, a educação permanente, a qualificação, a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras, combatendo a precarização e favorecendo a democratização das relações de trabalho. Tudo isso considerando as metas de superação das demandas do mundo do trabalho na área da saúde. **Sugestões de propostas:**Combater a precarização das relações de trabalho, evitando a transferência ou terceirização de serviços públicos para o setor privado;Propor políticas de gestão do trabalho e de educação que estimulem a fixação dos profissionais e fortaleça a carreira pública, valorizem o trabalho e atendam às necessidades de saúde da população;Avançar na implementação da Políticade Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Sistema Único de Saúde, comprometendo todos os níveis de gestão;Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e promotores do bem-estar dos usuários e das usuárias, dos trabalhadores e das trabalhadoras; Garantir a aplicação de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) na educação, contemplando os ambientes de aprendizagem e as práticas nos serviços do SUS; Garantir que as políticas de cotas étnico-raciais nas universidades públicas ampliem o acesso às profissões de saúde, exemplo aqui temos a Comunidade Quilombolade Furnas do Dionizio;Regular a formação de profissionais de saúde em consonância com as necessidades de saúde da população com ênfase na atenção básica, reconhecendo as especificidades dos povos tradicionais, comunidades rurais, ribeirinhos, etc.;Ampliar a participação social na formulação e na implantação das políticas de educação, na área da saúde, com garantia

da qualidade e expansão de vagas nas escolas públicas de todos os níveis educacionais, incluindo as residências em saúde;Regular, acompanhar e controlar as reestruturações curriculares das profissões da área da saúde articuladas com a regulação e a fiscalização da qualidade de criação de novos cursos, em acordo com as necessidades de saúde da população e do SUS;Firmar o compromisso de solucionar em dez anos, de forma definitiva, as pendências relacionadas aos recursos humanos do SUS; Garantir a manutenção dos vetos presidenciais à Lei do Ato Médico;Flexibilizar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto ao limite de gasto com pessoal na área da Saúde e investir em carreira pública para os servidores; Investir em carreira pública para os servidores, realizando concursos públicos pelo Regime Jurídico Único (RJU) com plano de carreira para contratação de profissionais de saúde para o SUS, abolindo todas as formas de precarização do trabalho; Combater o Politica, que permite a terceirização inclusive para carreiras relacionadas a atividades-fim, rompendo todos os direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores brasileiros. Após abriu para debate. Ficam propostas acima para refletir para os grupos de trabalho. Enfim vamos lutar para que o SUS seja cada vez melhor. Em seguida a Karine Cavalcante da Costa agradece desejando um ótimo trabalho em grupos. Após os términos dos das palestras e debates o Coordenador da Mesa Senhor José Claudio Gasparetto agradeceu a Karine Cavalcante,Senhor Pedro Macedo Granja, os CMS, e demais presentes, e informa quea divisão dos grupos de trabalhos, será da seguinte forma: Sendo o 1º eixo da pasta branca para esquerda e o 2º eixo, pasta cinza do lado direito e que após o almoço voltaremos com os grupos de trabalhos. Às doze horas, intervalo para almoço. Retornando ás treze horas e trinta minutos com a palavra do Coordenador da mesa informando que cada grupo discute e elabore suas propostas inerentes a seu eixo, e cada grupo escolhem um Relator e um Coordenador. Logo após houve um momento de 30 minutos para o término das elaborações das propostas, sendo em seguida levadas á julgamento, que posteriormente foram lidas pelos respectivos relatores dos grupos de trabalhos e aprovadas pela Plenária. Logo em seguida houve a votação para a escolha dos delegados que participarão da VIII Conferência Estadual de Saúde. Sendo eleitos pelo Segmento dos Usuários: Eder Leônidas Franco Gomes(Titular), e como Suplente: Jonas de Almeida Batista; José Claudio Gasparetto (Titular) e como Suplente: Sidinéia Lima do Espirito Santo. Segmento dos trabalhadores em Saúde: Natalina da Silva Castro (Titular) e como Suplente: Valquiria Zandom Quirino e do Segmento dos Gestores Prestadores de Serviço: Agenor de Oliveira Barbosa (Titular) e como Suplente: Juliana Vonijone Costamilan. Chegou o Final da Conferência, o Senhor José Claudio Gasparetto agradece a todos pela participação e colaboração, e deu- se por encerrada a IV Conferência Municipal de Saúde de Jaraguari- MS.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A674E8D6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Ao dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, ás dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores "Paulo Carrilho", Município de Jaraguari -MS, por ocasião da realização da IV Conferência Municipal de Saúde, reuniram - se os Segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde com o objetivo de eleger Delegados representantes para á VIII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul á ser realizada no período de 16(dezesseis) á 18 (dezoito) de setembro do decorrente ano, digo, do ano de dois mil e quinze, em Campo Grande- MS. De acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde - MS, Jaraguari tem direito de eleger oito Delegados, sendo quatro Titulares e quatro Suplentes, assim distribuídos: dois Representantes dos Usuários, um Representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde e um Representante dos Gestores – Prestadores de Serviços Públicos. De acordo com as assembléias dos respectivos Segmentos, foram eleitos os seguintes Delegados: Eder Leônidas Franco Gomes (Titular), e como Suplente: Jonas de Almeida Batista; José Claudio Gasparetto (Titular) e como Suplente: Sidinéia Lima do Espírito Santo. Segmento dos trabalhadores em Saúde: Natalina da Silva Castro (Titular) e como Suplente: Valquíria Zandom Quirino e do Segmento dos Gestores Prestadores de Serviço: Agenor de Oliveira Barbosa (Titular) e como Suplente: Juliana Vonijone Costamilan. Nada mais havendo a relatar, eu, Valdirene de Oliveira Rosa secretarie e lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, assino juntamente com a Secretária Municipal de Saúde Andrieli Nunes Aguiar e o Senhor José Claudio Gasparetto-Presidente do Conselho de Saúde.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:B9695948

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 104/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 009/2015**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DIÁRIAS COM OS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI - MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (29/06/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**: M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.00.907.107/0001-21, no valor registrado:

Nr.Ite	Produto	Qtd	Vlr.Unitário	Vlr.Total
3	BIOCLEAN PLUS	2	R$ 48,0000	R$ 96,00
4	CELL PACK	12	R$ 298,0000	R$ 3.576,00
6	COLETOR DE URINA INFANTIL	100	R$ 3,8000	R$ 380,00
8	CONJUNTO DE CORANTES PANÓTICO	12	R$ 48,0000	R$ 576,00
9	CONJUNTO TIRAS REAGENTES URINA	40	R$ 20,0000	R$ 800,00
11	ESTANTE (RACK, SUPORTE)	12	R$ 39,0000	R$ 468,00
12	FITA PARA IMPRESSORA	12	R$ 49,0000	R$ 588,00
15	KIT P/ DETEC DE ANTICOR DA SÍFILIS	4	R$ 44,0000	R$ 176,00
16	KIT P/ DETER DA ANTI-ESTREP O	15	R$ 128,0000	R$ 1.920,00
17	KIT PARA DETERMINAÇAO DA CK-MB	4	R$ 232,0000	R$ 928,00
18	KIT P/ DETER DA CREATINA QUINASE TOTAL	4	R$ 120,0000	R$ 480,00
19	KIT P/ DETER DA CREATININA	5	R$ 54,0000	R$ 270,00
20	KIT P/ DETER DA FOSFATASE ALCALINA	3	R$ 64,0000	R$ 192,00
21	KIT P/ DETER DA GAMA-GLUTAMILTRANS	5	R$ 68,0000	R$ 340,00
22	KIT PARA DETERMINAÇAO DA GLICOSE	12	R$ 54,0000	R$ 648,00
23	KIT PARA DETERMINAÇAO DA PROTEINA C REATIVA	15	R$ 71,0000	R$ 1.065,00
24	KIT P/ DETER DAS PROTEINAS TOTAIS	3	R$ 41,0000	R$ 123,00
25	KIT PARA DETERMINAÇAO DE URÉIA	5	R$ 68,0000	R$ 340,00
26	KIT P/ DETER DO ANTÍGENO PROST (PSA)	20	R$ 126,0000	R$ 2.520,00
27	KIT P/ DETER DO COLEST HDL	12	R$ 22,0000	R$ 264,00
28	KIT P/ DETER DO COLEST TOTAL	30	R$ 62,0000	R$ 1.860,00
29	KIT P/ DETER DO ÁCIDO ÚRICO	12	R$ 53,0000	R$ 636,00
30	KIT P/ DETER DOS FAT REUMATÓIDES	15	R$ 90,0000	R$ 1.350,00
31	KIT P/ DETER DOS TRIGLICÉRIDES	15	R$ 155,0000	R$ 2.325,00
32	KIT P/ DETER QUALITATIVA DO SANGUE HUMANO	12	R$ 122,0000	R$ 1.464,00
33	KIT P/ DETER DA ALANINA AMINOTRANSF	12	R$ 75,0000	R$ 900,00
34	KIT P/ DETER DA ASPAR AMINOTRANSF	12	R$ 75,0000	R$ 900,00
35	KIT P/ DETER DA GONODOTROFINA	29	R$ 48,0000	R$ 1.392,00
36	KIT P/ DETER DA TROPONINA I	12	R$ 225,0000	R$ 2.700,00
47	OLEO DE IMERSAO 100 ML	2	R$ 24,0000	R$ 48,00
48	PAPEL PARA IMPRESSORA	15	R$ 9,0000	R$ 135,00
50	PARATEST	3600	R$ 3,9800	R$ 14.328,00
51	PIPETA PASTEUR	3	R$ 414,0000	R$ 1.242,00
53	PISSETA	10	R$ 9,0000	R$ 90,00
54	PLACA ESCAVADA	10	R$ 49,0000	R$ 490,00
57	PROVETA GRADUADA 1.000 ML	35	R$ 69,0000	R$ 2.415,00
58	SOBRE CARGA DE DEXTROSE 75 G	100	R$ 7,8000	R$ 780,00
59	SORO ANTI A 10 ML	2	R$ 29,0000	R$ 58,00
60	SORO ANTI AB 10 ML	2	R$ 29,0000	R$ 58,00
61	SORO ANTI B 10 ML	2	R$ 29,0000	R$ 58,00
62	SORO ANTI D 10 ML	2	R$ 43,0000	R$ 86,00
63	SORO CONTROL C VAL ANALÍTICO EM NÍVEIS	24	R$ 54,0000	R$ 1.296,00
64	SORO CONTR C VAL NORMAIS	24	R$ 54,0000	R$ 1.296,00
65	STROMATOLYSER	12	R$ 290,0000	R$ 3.480,00
67	TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	20	R$ 365,0000	R$ 7.300,00
68	TESTE RÁPIDO ROTAVÍRUS	10	R$ 290,0000	R$ 2.900,00
69	TUBO A VACUO 13X75MM C FLUORETO	10	R$ 64,0000	R$ 640,00

	DE SODIO			
72	TUBO À VÁCUO 13 X 75 MM COM EDTA K3	45	R$ 45,0000	R$ 2.025,00
				Total => R$ 68.002,00

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:A1C74412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 104/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 009/2015**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DIÁRIAS COM OS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI - MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (29/06/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**: CIRURGICA MS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.10.656.587/0001-45, no valor registrado:

Nr.Ite	Produto	Qtd	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	AGULHA A VACUO 25 X 8 C 100	20	R$ 34,9000	R$ 698,00
2	BANDAGEM ADESIVA HIPO-ALÉRGICA - C 500	6	R$ 12,5000	R$ 75,00
5	COLETOR DE URINA 24 HORAS	100	R$ 3,9000	R$ 390,00
7	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	3000	R$ 0,3000	R$ 900,00
10	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO	6	R$ 28,0000	R$ 168,00
13	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	5	R$ 12,5000	R$ 62,50
14	GARROTE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL.	5	R$ 12,5000	R$ 62,50
37	LAMINA PONTA FOSCA C 50	150	R$ 2,8900	R$ 433,50
38	LAMÍNULA 25 X 25	60	R$ 3,4000	R$ 204,00
52	PIPETADOR (PI-PUMP)	3	R$ 15,5000	R$ 46,50
56	PONTEIRA AZUL COM COROA	15	R$ 29,9000	R$ 448,50
70	TUBO A VACUO 15X100MM COM GEL SEPARADOR	45	R$ 85,0000	R$ 3.825,00
71	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	2000	R$ 0,0900	R$ 180,00
				Total => R$ 7.493,50

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D57A9049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 104/2015**. **Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 009/2015**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DIÁRIAS COM OS EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI - MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura (29/06/2015). Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 365/2015. Empresa Detentora do Registro**: PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°.16.936750/0001-00, no valor registrado:

Nr.Ite	Produto	Qtd	Vlr.Unitário	Vlr.Total
39	MICROPIPETA VOL FIXO 10 MCL	15	R$ 149,9000	R$ 2.248,50
40	MICROPIPETA VOL FIXO 100 MCL	12	R$ 149,9000	R$ 1.798,80
41	MICROPIPETA VOL FIXO 1000 MCL	15	R$ 149,9000	R$ 2.248,50
42	MICROPIPETA VOL FIXO 20 MCL	6	R$ 134,0000	R$ 804,00
43	MICROPIPETA VOL FIXO 25 MCL	5	R$ 134,0000	R$ 670,00
44	MICROPIPETA VOL FIXO 250 MCL	10	R$ 134,0000	R$ 1.340,00
45	MICROPIPETA VOL FIXO 50 MCL	8	R$ 134,0000	R$ 1.072,00
46	MICROPIPETA VOL FIXO 500 MCL	2	R$ 134,0000	R$ 268,00
55	PONTEIRA AMARELA SEM COROA	40	R$ 11,0000	R$ 440,00
66	SUPORTE PARA MICROPIPETAS	2	R$ 167,0000	R$ 334,00
				Total => R$ 11.223,80

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:7F9D04C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 005/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 090/2015**. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2015**. Contratante: **MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada**: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°.26.834.259/0001-21, no valor global de **R$ 34.769,91 (TRINTA QUATRO MIL SETECENTOS SESSENTA NOVE REAIS NOVENTA UM CENTAVOS**). Objeto: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/06/2015 á 22/06/2016

Nr.Ite	Produto	Qtd	Vlr.Unitário	Vlr.Total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS	45	R$ 4,5500	R$ 204,75
5	ARAME GALVANIZADO 14	15	R$ 9,2000	R$ 138,00
7	ARAME RECOZIDO	15	R$ 7,9500	R$ 119,25
8	ARCO PARA SERRA	15	R$ 10,4000	R$ 156,00
11	ARRAME RECUZIDO KG	10	R$ 7,9500	R$ 79,50
14	BOIA P/ CAIXA DE AGUA	12	R$ 3,4000	R$ 40,80
15	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1/4	40	R$ 0,5000	R$ 20,00
16	BROXA DE MADERA ENVERNIZADA	20	R$ 3,3500	R$ 67,00
20	CABO PARA ENXADA	20	R$ 6,8500	R$ 137,00
21	CADEADO 30 MM	6	R$ 8,6500	R$ 51,90
22	CADEADO 30M	25	R$ 8,6500	R$ 216,25
23	CADEADO 40M	54	R$ 12,4500	R$ 672,30
24	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	15	R$ 19,3500	R$ 290,25
25	CAIXA PAR TOMADA	20	R$ 0,7000	R$ 14,00
26	CAIXA PARA DISJUNTOR	6	R$ 10,8500	R$ 65,10
27	CAIXA PLASTICA PARA CHAVE	2	R$ 10,4300	R$ 20,86
30	CANALETA DE PLÁSTICO DE 2 MTS	27	R$ 2,9500	R$ 79,65
31	CANO PVC BARRA 6/M DE 100	5	R$ 44,8500	R$ 224,25
32	CANO PVC BARRA 6/M DE 40	5	R$ 13,1500	R$ 65,75
33	CANO PVC BARRA 6/M DE 50	5	R$ 24,4000	R$ 122,00
36	CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO	3	R$ 84,9500	R$ 254,85
39	CHAVE GRINFE	1	R$ 17,9500	R$ 17,95
40	CHUVEIRO ELETRICO DE 127V	8	R$ 19,4000	R$ 155,20
44	CONJUNTO SANITARIO BRANCO	10	R$ 138,9000	R$ 1.389,00
52	DISCO DE DESBASTE	10	R$ 2,6800	R$ 26,80
53	DISCOS DE CORTE	10	R$ 1,7800	R$ 17,80
54	DISJUNTOR DE 15 A	6	R$ 4,8200	R$ 28,92
55	DISJUNTOR DE 25A	6	R$ 4,9800	R$ 29,88
56	DISJUNTOR DE DE 35 A	6	R$ 5,0000	R$ 30,00
58	DUCHA 110	6	R$ 19,8000	R$ 118,80
59	DUCHA 220	5	R$ 19,8000	R$ 99,00
64	ENXADA DUAS CARAS DC GOIVADA 2,5	10	R$ 14,2100	R$ 142,10
65	ENXADÃO	5	R$ 14,2100	R$ 71,05
69	FACÃO	6	R$ 12,9000	R$ 77,40
70	FECHADURA	10	R$ 16,3700	R$ 163,70
71	FECHADURA DA PORTA	20	R$ 23,0300	R$ 460,60
72	FECHADURA EXTERNA	20	R$ 23,0000	R$ 460,00
73	FIO 2,5 MM	200	R$ 0,7500	R$ 150,00
74	FIO P/ ELETRECIDADE 2,5 MM	220	R$ 0,7500	R$ 165,00
75	FIO RIGIDO 10,0M	200	R$ 3,0900	R$ 618,00
76	FIO RIGIDO 2,5 M	200	R$ 0,8400	R$ 168,00
77	FIO RIGIDO 4,0M	200	R$ 1,3700	R$ 274,00
78	FIO RIGIDO 6,0 M	100	R$ 1,8400	R$ 184,00
83	FITA ISOLANTE	11	R$ 0,5900	R$ 6,49
84	FITA ISOLANTE 19MMX20 METROS	8	R$ 1,8700	R$ 14,96
85	FITA ISOLANTE 19MMX20M	50	R$ 1,8700	R$ 93,50
86	FITA ISOLANTE 20M	60	R$ 1,8700	R$ 112,20
88	FOICE N 3	10	R$ 14,5000	R$ 145,00
91	INTERRUPITOR	40	R$ 2,7200	R$ 108,80
92	INTERRUPTOR COM TOMADA	20	R$ 5,0400	R$ 100,80
93	INTERRUPTOR DUPLO	20	R$ 4,8000	R$ 96,00
94	INTERRUPTOR SIMPLES	20	R$ 2,7000	R$ 54,00
101	LAMPADA COMUM DE 60W	50	R$ 1,7600	R$ 88,00
102	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA	80	R$ 14,1000	R$ 1.128,00

	30W			
103	LAMPADA FLORECENTE DE 20W	120	R$ 3,8800	R$ 465,60
104	LAMPADA FLORECENTE DE 40W	240	R$ 5,3000	R$ 1.272,00
105	LAMPADA FLORECENTE DE 40W	20	R$ 5,3000	R$ 106,00
106	LAMPADA FLUORECENTE FLC 20X110W	10	R$ 6,7900	R$ 67,90
111	LIMA DE ENXADA 8 COM CABO	6	R$ 10,4700	R$ 62,82
116	MACHADO COM CABO	10	R$ 51,7600	R$ 517,60
124	MARRETA OITAVADA	2	R$ 12,5200	R$ 25,04
125	MARTELO	7	R$ 11,0100	R$ 77,07
137	PICARETA	5	R$ 19,4800	R$ 97,40
139	PLUGIN DE 10 A	12	R$ 2,1600	R$ 25,92
140	PLUGIN DE 20 A	4	R$ 3,7900	R$ 15,16
141	PORTA DE AÇO	3	R$ 173,1700	R$ 519,51
142	PORTA DE FERRO 80 CM	13	R$ 173,1700	R$ 2.251,21
143	PORTA DE MADEIRA	5	R$ 44,8600	R$ 224,30
146	PORTA LAMINA PARA BANHEIRO 210X60	9	R$ 173,1700	R$ 1.558,53
149	PREGO 15X15	2	R$ 7,8300	R$ 15,66
150	PREGO 17X21 PACOTE DE 01 KG	10	R$ 7,1500	R$ 71,50
151	PREGO 18X24	60	R$ 6,8100	R$ 408,60
152	PREGO 26X72	50	R$ 9,7900	R$ 489,50
154	PÁ DE BICO	6	R$ 21,6500	R$ 129,90
155	PÁ JARDINEIRA	6	R$ 28,9000	R$ 173,40
156	RASTELO COM CABO	2	R$ 6,4800	R$ 12,96
157	RASTELO DE METAL	16	R$ 6,9700	R$ 111,52
158	REATOR 40W	20	R$ 11,5000	R$ 230,00
159	REATOR PARA LAMPADA FLORECENTE 1X20	100	R$ 8,5500	R$ 855,00
160	REATOR PARA LAMPADA FLORECENTE 1X40W	50	R$ 11,5000	R$ 575,00
161	REATOR PARA LAMPADA FLORECENTE 2X20	50	R$ 11,9900	R$ 599,50
162	REATOR PARA LAMPADA FLORECENTE 2X40	50	R$ 15,5000	R$ 775,00
165	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA	12	R$ 10,1700	R$ 122,04
169	SERROTE	3	R$ 16,6500	R$ 49,95
170	SIFÃO DUPLO	25	R$ 8,5900	R$ 214,75
171	SIFÃO SIMPLES	40	R$ 3,9800	R$ 159,20
172	SIFÃO TRIPLO	20	R$ 16,5900	R$ 331,80
173	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	19	R$ 1,6200	R$ 30,78
174	SOQUETE SIMPLES	10	R$ 1,4900	R$ 14,90
175	SOQUETES LOUÇA	15	R$ 1,5000	R$ 22,50
178	T PARA TOMADA	22	R$ 5,9700	R$ 131,34
183	TELHA DE AMIANTO 3,66	90	R$ 66,2000	R$ 5.958,00
188	TINTA LATEX 18 L	8	R$ 74,7300	R$ 597,84
189	TOMADA	30	R$ 3,1600	R$ 94,80
190	TOMADA DE 10 A	12	R$ 3,1600	R$ 37,92
191	TOMADA DE 20 A	12	R$ 3,9000	R$ 46,80
192	TOMADA DE AR CONDICIONADO DE 20 A	14	R$ 3,9000	R$ 54,60
193	TOMADA TRÊS PINOS DE 4 MM OU 4,8 MM.	6	R$ 3,9000	R$ 23,40
196	TORNEIRA DE METAL BICA MOVEL 3/4	20	R$ 38,0400	R$ 760,80
197	TORNEIRA DE PLASTICO DE 2/5	10	R$ 1,3000	R$ 13,00
198	TORNEIRA DE PVC 3/4	10	R$ 1,3000	R$ 13,00
199	TORNEIRA P/ COZINHA BICA MÓVEL/PAREDE	5	R$ 38,0000	R$ 190,00
200	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE METAL 3/4	20	R$ 31,9000	R$ 638,00
202	TUBO DE ESGOTO 100	10	R$ 45,3000	R$ 453,00
203	TUBO DE ESGOTO 150	10	R$ 108,6000	R$ 1.086,00
204	TUBO DE ESGOTO 40	5	R$ 13,3000	R$ 66,50
205	TUBO DE ESGOTO 50	10	R$ 24,7600	R$ 247,60
206	VALVULA DE DESCARGA	20	R$ 75,4000	R$ 1.508,00
207	VALVULA P/ PIA	20	R$ 2,0500	R$ 41,00
208	VASSOURA GARI	20	R$ 11,8000	R$ 236,00
209	VEDA ROSCA 20M	66	R$ 0,8300	R$ 54,78
213	Y PARA SINFÃO EM PVC	3	R$ 1,2000	R$ 3,60
			SubTotal =>	**R$ 34.769,91**

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E28DA3C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 002/2015

N°. **Processo Administrativo Licitatório de n°. 090/2015**. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2015**. Contratante: **MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada**: COSTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** CNPJ sob o n°.**11.383.974/0001-18**, no valor global de **R$ 115.146,25 (CENTO E QUINZE MIL CENTO QUARENTA SEIS REAIS VINTE CINCO CENTAVOS**). Objeto: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIOS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 22/06/2015 á 22/06/2016.

Nr.Ite	Produto	Qtd	Vlr.Unitário	Vlr.Total
2	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS DE PVC RIGIDO 75G	16	R$ 2,0000	R$ 32,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8"	3	R$ 11,0000	R$ 33,00
4	ARAME FARPADO	5	R$ 218,0000	R$ 1.090,00
6	ARAME OVALADO 1000M	7	R$ 335,0000	R$ 2.345,00
9	AREIA METRO	45	R$ 50,0000	R$ 2.250,00
10	ARRAME CALUANIZADO KG	10	R$ 10,5000	R$ 105,00
12	ASSENTO SANITARIO	8	R$ 14,0000	R$ 112,00
13	BACIA SANITARIA	7	R$ 93,0000	R$ 651,00
17	BUCHA N:10	100	R$ 0,0600	R$ 6,00
18	BUCHA N:8	100	R$ 0,0500	R$ 5,00
28	CAL PARA PINTURA	100	R$ 7,9900	R$ 799,00
29	CAL VIRGEM	50	R$ 10,8000	R$ 540,00
34	CAPASITOR DE TETOR	6	R$ 23,0000	R$ 138,00
35	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METALICA FUNDA	10	R$ 119,0000	R$ 1.190,00
37	CATRACAS	7	R$ 4,6900	R$ 32,83
38	CHAVE DE FENDA	1	R$ 2,7000	R$ 2,70
41	CIMENTO	310	R$ 27,5000	R$ 8.525,00
42	CIMENTO 50 KG	60	R$ 27,5000	R$ 1.650,00
43	COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTOR	20	R$ 5,9900	R$ 119,80
46	CORRENTE PARA CADEADO 6MM	13	R$ 4,9900	R$ 64,87
47	CORRENTE PARA CADEADO 8MM	13	R$ 7,9900	R$ 103,87
51	DESINGRIPANTE	30	R$ 6,5900	R$ 197,70
57	DOBRA DIÇA PARA PORTA	70	R$ 1,4900	R$ 104,30
60	ELETRODO 2.5 MM P/ SOLDA	10	R$ 13,6500	R$ 136,50
61	ELETRODO 3.25 MM P/ SOLDA	10	R$ 13,0000	R$ 130,00
62	ELETRODO 4 MM P/ SOLDA	10	R$ 15,0000	R$ 150,00
63	ENGRAXADEIRA DE 10 KG	1	R$ 159,0000	R$ 159,00
67	EXTENSÃO 10M	17	R$ 23,0000	R$ 391,00
68	EXTENSÃO 5M	20	R$ 14,5000	R$ 290,00
79	FIO TELEFONE TORCIDO	50	R$ 0,3900	R$ 19,50
81	FIRMES DE 16 A 18	2	R$ 55,9000	R$ 111,80
89	FORMICIDA SULFLURAMIDA 0,3%	20	R$ 6,9900	R$ 139,80
95	JANELA DE 1/1	3	R$ 185,0000	R$ 555,00
96	JANELA LAMINADA COM GRADE 100X100	7	R$ 203,0000	R$ 1.421,00
97	JOGO DE CHAVE BOCA DA 7 A 23	1	R$ 39,9000	R$ 39,90
98	JOGO DE CHAVE ESTRELA DA 7 A 23	1	R$ 51,0000	R$ 51,00
99	JOGO ESGUICHO 1/2	7	R$ 5,1500	R$ 36,05
100	JOGO ESGUIÇO 3/4	7	R$ 9,2500	R$ 64,75
107	LAMPADA FRIA DE 110 W	30	R$ 9,9900	R$ 299,70
109	LAMPADA FRIA DE 45W	24	R$ 30,0000	R$ 720,00
112	LIMA DE MOTOSERRA	30	R$ 4,9900	R$ 149,70
113	LIMA PARA ENCHADA	40	R$ 10,2000	R$ 408,00
114	LIXA PARA FERRO	50	R$ 1,6500	R$ 82,50
115	LUVA DE METAL 1/4	10	R$ 3,0000	R$ 30,00
117	MADEIRA	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,00
118	MANGUEIRA 30 M	5	R$ 47,0000	R$ 235,00
119	MANGUEIRA 50 METROS	2	R$ 78,0000	R$ 156,00
120	MANGUEIRA DE JARDIM	10	R$ 59,9000	R$ 599,00
121	MANGUEIRA P/ JARDIN TRANÇADA	200	R$ 2,2000	R$ 440,00
122	MANGUEIRA P/ REGISTRO DE GAS	13	R$ 4,0000	R$ 52,00
123	MANILHA PARA FOSSA	20	R$ 54,0000	R$ 1.080,00
126	MIOLO DE FECHADURA	70	R$ 12,9900	R$ 909,30
127	PALANQUE ESTICADOR	60	R$ 48,5000	R$ 2.910,00
128	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	60	R$ 0,6500	R$ 39,00
129	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	100	R$ 0,2500	R$ 25,00
130	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	280	R$ 0,3500	R$ 98,00
131	PARAFUSO DE 10 MM	100	R$ 0,3500	R$ 35,00
132	PARAFUSO PARA TELHA	150	R$ 0,5000	R$ 75,00
133	PEDRA BRITA	50	R$ 92,1000	R$ 4.605,00
134	PIA INOX 120X60	10	R$ 162,0000	R$ 1.620,00
135	PIA INOX 200X60	2	R$ 292,0000	R$ 584,00
136	PIA PARA BANHEIRO DE LOUÇA	8	R$ 57,1000	R$ 456,80
138	PISO TIPO A	20	R$ 15,5900	R$ 311,80
144	PORTA DE MADEIRA COM PORTAL 2,10X80CM	10	R$ 183,8000	R$ 1.838,00
145	PORTA DE METALÃO 2,10X80 CM	2	R$ 173,0000	R$ 346,00
147	PORTA LAMINADA REFORÇADA 215X80	5	R$ 239,0000	R$ 1.195,00
148	POSTES DE EUCALIPTO TRATADO	50	R$ 13,5000	R$ 675,00
153	PREGO PARA TELHA	200	R$ 7,5200	R$ 1.504,00
163	REGISTRO DE GAS	6	R$ 24,5000	R$ 147,00
164	REGUA PARA USO ELETRICO	4	R$ 28,1700	R$ 112,68
166	RESISTRO DE AR DE COMPRESSOR	6	R$ 10,0000	R$ 60,00
167	RIPÃO	100	R$ 1,2000	R$ 120,00
176	SUPORTE PARA ARMÁRIO	4	R$ 5,9000	R$ 23,60

177	SUPORTE PARA PAREDE	2	R$ 5,4500	R$ 10,90
179	TABUA DE PINUS DE 25 CM	100	R$ 6,2500	R$ 625,00
180	TAMPA DE FOSSA	20	R$ 48,0000	R$ 960,00
181	TELA DE ARAME	400	R$ 15,0000	R$ 6.000,00
182	TELHA DE AMIANATO 6MM	120	R$ 63,0000	R$ 7.560,00
184	TELHA DE BARRO	400	R$ 1,2800	R$ 512,00
185	TELHA ROMANA	120	R$ 1,2500	R$ 150,00
186	TIJOLOS DE OITO FUROS	14200	R$ 0,5900	R$ 8.378,00
187	TINTA ESMALTE	115	R$ 21,3000	R$ 2.449,50
194	TORNEIRA 1159 3/4 C-23	5	R$ 32,5800	R$ 162,90
195	TORNEIRA DE METAL 3/4	35	R$ 16,4700	R$ 576,45
201	TRICOT PARA ROÇADEIRA	20	R$ 79,0000	R$ 1.580,00
210	VERGALHÃO 5/16	35	R$ 25,2000	R$ 882,00
211	VERGALHÃO 6.0	45	R$ 15,8900	R$ 715,05
212	VIGA CAMBARA 5.5X11.5X3,5MT	100	R$ 38,5000	R$ 3.850,00
				Total => R$ 115.146,25

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:67143C6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA ATA
REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2015

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 20° (vigésimo) dia do mês de AGOSTO de 2015, DECLARA vencedora da licitação Processo Administrativo Licitatório de n°. 117/2015, que trata da **ATA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATUAR NA LIMPEZA URBANA.** Empresa vencedora: **TRANSWIDE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.849.159/0001-55, no valor global de **R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL**). Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 20/08/2015.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:988AD5D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA 217/2015

"Dispõe sobre Substituição Eventual de Gestor de Recursos do PREVLADÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e do § 4º do Artigo 2º da Portaria/MPS nº 519/2011, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **LUCENIR DE ARRUDA**, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Gestora de Recursos do PREVLADÁRIO, nomeada através da Portaria nº 157/2014, Maria Angélica Barros Gonçalves, nos trabalhos referentes à execução da APR – Autorização de Aplicação e Resgate, das movimentações realizadas nas contas correntes do PREVLADÁRIO, na Instituição Financeira, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, assinando em conjunto com a Diretora de Administração e Finanças do PREVLADÁRIO, nos afastamentos legais e eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, em 17 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:68C41A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2701/2015

Decreto Orçamentário nº 2701 / 2015

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	7.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	38.095,60
	38.095,60
Total Geral de Suplementações ...:	45.095,60

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	7.000,00
12.361.0401.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.095,60
	38.095,60
Total de Reduções ...:	45.095,60

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:EC613E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2702/2015

Decreto Orçamentário nº 2702 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Remanejamento de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	22.200,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	27.200,00
08.244.1101.2043 - Manutenção do Piso Báscio - PBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
	7.000,00
08.244.1101.2080 - Manuetenção de IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
	9.000,00
08.244.1101.2118 - Piso Básico Variável - SCFV "PSB"	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	34.000,00
	34.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	77.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
3.3.90.31.00.00 - Premiações, Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras	900,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	27.200,00
08.244.1101.2043 - Manutenção do Piso Báscio - PBF	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	7.000,00
08.244.1101.2047 - Manutenção do CREAS - PFMC	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	19.000,00
08.244.1101.2117 - Acessuas Trabalho	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.000,00
	11.000,00
08.244.1101.2118 - Piso Básico Variável - SCFV "PSB"	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
	13.000,00
Total de Reduções ...:	77.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:4AA10FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2703/2015

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / APA / FUNEL / FMDE / FMTUR / FMES / CALAMIDADE / FMMA

Decreto Orçamentário nº 2703 / 2015 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1101.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
	16.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.1200.2028 - Manutenção das Atividades do FMCAD	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
	16.000,00
Total de Reduções ...:	16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:F22A8887

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO Nº 2704/2015

Decreto Orçamentário nº 2704 / 2015

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 937 de 02/12/2014,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.843.0601.2010 - Encargos Gerais do Municipio	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	141.000,00
	141.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	141.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0200.2105 - Açoes de Comunicaçao Instituicional	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	42.000,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0803.2041 - Manutençao/Conservação dos Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
	99.000,00
Total de Reduções ...:	141.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:68646301

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
REVOGAÇÃO TOMADA PREÇO 09/2015

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Laguna Carapã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a revogação da Tomada de Preços n° 09/2015, com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, por motivo de conveniência administrativa.

Laguna Carapã/MS, 20 de Agosto de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AA24CE5D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2015

A Pregoeira do Município de Laguna Carapã, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura da TOMADA DE PREÇO N° .08/2015 – Processo N° .057/2015 marcado para o dia 21 às 08 horas, ficando nova data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação para o dia **10 de Setembro de 2015** às 08 horas.
O edital poderá ser obtido junto ao setor de licitação sito à Av.Erva Mate n° 650 – Laguna Carapã./MS, mediante o pagamento de R$ 107,52 (cento e sete reais), através de Guia de Recolhimento.
As firmas que adquiriram o edital anterior, estarão isentas do pagamento desta taxa, devendo procurar o mesmo endereço acima, para retirar o novo edital.

Laguna Carapã, 20 de Agosto de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:C6435E5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Constitui Comissão Especial para efetuar a avaliação de áreas de terras, denominadas Chácara 44, Chácara 46, Chácara 47, Chácara 49 e Chácara 51, de propriedade da empresa São Bento Incorporadora Ltda, que será ofertada ao município em garantia hipotecária das obras de infra-estrutura a serem executadas no loteamento GREEN VILLE RESIDENCE III; revoga Portaria que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, combinado com o artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

1. Considerando que a empresa denominada **SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.638/0001-48, com sede e foro à Avenida Dourados, 1560, pretende implantar o loteamento urbano denominado **"GREEN VILLE RESIDENCE III"**, em área de terras de sua propriedade, e
2. Considerando que para a obtenção do **Termo Definitivo de Aprovação** do loteamento por parte do Município, deve a Loteadora, executar obras de infra-estrutura tais como: pavimentação asfáltica, arruamentos, demarcação dos lotes, implantação de rede de energia elétrica, de galerias de águas pluviais, de água, telefone e iluminação pública entre outras, e
3. Considerando que a referida empresa propõe-se a executar as referidas obras dentro do prazo concedido através do artigo 11, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1565, de 18 de maio de 2011, e
4. Considerando por fim a necessidade de se preservar os interesses do município e dos futuros adquirentes de imóveis do loteamento predito,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta por: **Ronaldo da Silva Botelho** – Engenheiro Agrônomo; **Airton Ferreira Bonilha** - Corretor de Imóveis – CRECI nº 55950-MS; **Antonio José Miereles Flores** - Engenheiro Agrônomo - CREA 6122/D; e **Adilson Nunes Jardim** - Gerente de Administração para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação de áreas de terras, determinada pela **Chácara 44** medindo **4.596,85m²**; **Chácara 46** medindo **4.593,73m²; Chácara 47** medindo **4.590,87m²; Chácara 49** medindo **4.587,74m²;** e **Chácara 51** medindo **4.704,03m²**, totalizando **23.073,22m²,** matriculadas no CRI local sob nºs **22.027, 22.029, 22.030, 22.032** e **22.034** respectivamente, de propriedade da empresa **São Bento Incorporadora Ltda.**

Art. 2º A Comissão especial ora constituída deverá exarar circunstanciado Laudo de Avaliação do Imóvel citado no artigo anterior, a ser ofertado ao Município em garantia hipotecária, para cobertura dos custos das obras de infra-estrutura, a serem executadas no loteamento denominado **"GREEN VILLE RESIDENCE III"**, orçadas a preços praticados no mês de junho de 2015, totalizando **R$ 593.334,12 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos)**, de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro apresentado e que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Os serviços prestados pelos componentes da comissão ora nomeados, serão sem ônus para o Município e considerados como de relevância.

Art. 4º Fica revogada a **Portaria nº 460,** de 3 de julho de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E378A2E9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação do § 3º do Art. 2º do Decreto nº 70/2006, que "*Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º O **§ 3º do art. 2º do Decreto nº 70/2006,** que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 3º. *De posse das informações colhidas, a Comissão Especial processará o resultado, emitindo parecer conclusivo favorável ou contrário à confirmação do servidor em estágio probatório, dando-lhe ciência, independente do resultado obtido, ao final de cada avaliação."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C111AFC6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.939, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação do Art. 1º , da Lei n. 1.488/2009, de 15 de dezembro de 2009, que " Autoriza a doação de área de terras para Odirlei José Thonin , e dá outras providências" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Artigo 1º da Lei 1.488/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Indústria e Comércio de Lajes Navirai LTDA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.437.052/0001-09, com sede a Rua Odete Gonçalves Nogueira nº 388, Bairro Distrito Industrial – Jardim Paraíso, nesta cidade, uma área de terras medindo **3.135,17m² (três mil, centro e trinta e cinco metros quadrados e dezessete centímetros)**, determinado pelo lote urbano **n. 04** da quadra **"S"** localizada no Distrito Industrial – Jardim Paraíso, Matrícula nº 35.392 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Projetada 02 DIJP, com 43,00 metros; fundos com o lote 03 com 43,45 metros; lado direito com a Rua Projetada 05 DIJP, com 69,47 metros e lado esquerdo com o Lote 05, com 76,35 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 24/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9952B782

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.938, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

Altera a redação do Artigo 1º , da Lei nº. 1034/2001, de 10 de dezembro de 2001, que Autoriza a doação de área de terras para Lenir Militão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º, da Lei nº 1034/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Srª. ***Lenir Militão****, portadora da Cédula de Identidade RG nº 543.237, SSP/MS e CPF nº 554.073.741-53554.073.741-53, residente e domiciliada à Rua Monte Negro nº 232, nesta cidade, uma área de terras medindo 2.485,38m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), denominada lote* ***04*** *da Quadra* ***"H"*** *localizada no Distrito Industrial, prolongamento da Avenida Amambaí, parte da matrícula nº 18.751 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:* ***Frente:*** *para a Avenida Amambaí medindo 25,08 metros, distante 37,00 metros da Rua Projetada 3;* ***Fundos:*** *para a Rua Vera Cruz, medindo 25,00 metros, distante 37,25 metros da Rua Projetada 3;* ***Lado Direito:*** *para área remanescente, medindo 100,33 metros, e* ***Lado Esquerdo:*** *para área remanescente, medindo 98,51 metros".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 13 de agosto de 2015.

LEANDRO PERESS DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 23/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:44BEBBD7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.937, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica– PMAQ-AB/Municipal e PMAQ-CEO, na forma de Incentivo financeiro de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ /Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago aos profissionais da Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com recursos financeiros federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), PMAQ-CEO instituído pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/MS), através das Portarias nº 1654, de 19 de julho de 2011, 261 de 21 de fevereiro de 2013, e seus Manuais Instrutivos e termo de compromisso assinado pelas Equipes de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família, Equipe do CEO, Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e pela gestão municipal.

Art. 2º O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ/Municipal, fica condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ do MS/DAB, para o município de Naviraí, ficando a existência e manutenção do PMAQ/Municipal condicionada

à continuidade do repasse financeiro Federal do PMAQ do MS/DAB – Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro a ser recebido do Ministério da saúde, referente ao PMAQ, deverá ser destinado, pela Gerência Municipal de Saúde, segundo os seguintes percentuais:
I- 50% (cinquenta por cento) do recurso deverá ser destinado ao custeio de ações das equipes das Unidades de Atenção Básica à Saúde, Unidades da Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e CEO e; em formação, capacitação e treinamento dos profissionais da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica como Estratégia de Saúde da Família, NASF e CEO.
II- 50% (cinquenta por cento) do recurso deverá ser destinado ao pagamento de incentivo financeiro-prêmio aos profissionais trabalhadores da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica, de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CEO, de forma igualitária.

§ 1º O custeio de ações das Equipes, citado no item I deste artigo, refere-se ao contido na Portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais, expedido pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Entende-se como formação, capacitação e treinamento, citados no item I deste artigo, toda a atividade de educação necessária ao desenvolvimento profissional do trabalhador em saúde para que o mesmo seja considerado mais qualificado ao exercício de suas atividades no âmbito da atenção primária e secundária à saúde.

§ 3º Entende-se como profissionais da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica, de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CEO, citado no item II deste artigo todos os: Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnicos de Saúde Bucal (TSB), Cirurgião Dentista (CD), Enfermeiros, Médicos, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como Auxiliares de Serviços Diversos, Recepcionistas e/ou Assistentes Administrativos.

Art. 4º Os profissionais da saúde, citados no § 3º do artigo 3º que atuam nas unidades de Atenção Básica, de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CEO estarão automaticamente incluídos nos programas PMAQ-AB e PMAQ-CEO, devendo cumprir todas as determinações, objetivos e metas constantes na Portaria GM nº 1654, de 19 de julho de 2011 e 261 de 21 de fevereiro de 2013, após adesão e contratualização das equipes e cumprimento das planilhas de monitoramento das ações desenvolvidas pelos profissionais estabelecida pela Portaria Específica.

Art. 5º Sempre que o município receber os valores fixados no PMAQ-AB e PMAQ-CEO previsto no § 2º do artigo 8º da Portaria nº 1654/2011 e nº 261/2013 do Ministério da Saúde, 50% (cinquenta por cento) do montante recebido a tal título será repassado anualmente aos servidores descritos no § 3º do Art. 3º desta lei.

§1º A distribuição do valor do incentivo anual constante do "caput" deste artigo aos servidores, obedecerá aos critérios inerentes às aptidões específicas e individuais do desempenho de cada cargo, conforme Portaria Específica.

§ 2º O servidor terá direito ao incentivo do PMAQ-AB e PMAQ-CEO somente enquanto desempenhar suas atividades na Equipe de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CEO e que estejam lotados na unidade no período de avaliação da planilha de monitoramento das ações desenvolvidas.

§ 3º Em caso de desistência, exoneração, rescisão, licença maternidade, atestado, demissão ou afastamento do servidor em qualquer circunstância por período superior a 05 (cinco) dias, insuficiência no cumprimento das ações desenvolvidas das respectivas funções, o servidor não fará jus ao recebimento PMAQ-AB, PMAQ-CEO, relativamente ao período da ocorrência.

§ 4º Constatado a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que cabe à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para investimento e custeio da Atenção Básica.

§ 5º Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório na certificação final. A equipe cuja avaliação for "insatisfatório" fica condicionada à celebrar um Termo de ajuste, conforme as Portarias 1.654, de 19 de julho de 2011 e 261 de 21 de fevereiro de 2013, e Manual Instrutivo PMAQ.

Art. 6º O pagamento do prêmio aos servidores obedecerá o critério mensal de avaliação, bem como, as seguintes especificações:
I. Os profissionais que tiverem sua lotação alterada entre unidades contempladas pelo PMAQ não sofrerão prejuízo relativo à distribuição do prêmio.
II. Os profissionais que tiverem sua lotação alterada de unidade contemplada pelo PMAQ para outra unidade ou setor não contemplado, durante o período de um ano, receberão o prêmio proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados, a serem pagos juntamente com os demais integrantes do PMAQ.
III. A fração de tempo inferior a um mês, compreendido entre uma avaliação e outra, nas hipóteses do inciso anterior, serão desprezadas não gerando ao servidor, a percepção do prêmio.

Art. 7º O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários, ou décimo terceiro salário.

Art. 8º Os servidores da Gerência Municipal de Saúde responsáveis pelo monitoramento do PMAQ-AB e PMAQ-CEO analisarão mensalmente a participação dos profissionais e o cumprimento das metas estabelecidas pela Portaria Especifica.

Art. 9º A quantia a ser paga deverá obedecer o total do repasse anual do incentivo PMAQ-AB e PMAQ-CEO, contemplando os depósitos efetuados de janeiro a dezembro do corrente ano.

§ 1º a partir do ultimo repasse efetuado em conta corrente PMAQ-AB e PMAQ-CEO, o gestor do Fundo Municipal de Saúde terá até 30 dias para requerer ao setor responsável pelos pagamentos, por documento, indicando discriminadamente a quantia a ser paga a cada servidor, de acordo com a avaliação de monitoramento das ações desenvolvidas.

§ 2° o setor responsável pelos pagamentos, por sua vez, terá até 30 dias para efetuar o repasse do custeio aos servidores.

Art. 10 Não caberá recursos contra os resultados realizados pela equipe de monitoramento do PMAQ-AB e PMAQ-CEO.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Legislação orçamentária em especial vinculadas ao recurso do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB e PMAQ-CEO).

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 13 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 22/2015
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A29E94C7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, instituído pela Lei Complementar nº 049 de 01.09.04, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 072 de 24 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no que dispõe o § 2º do art. 210 da Lei Compl. 049 de 01 de setembro de 2004 e alterações posteriores

D E C R E T A

Art. 1º. O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,** na conformidade do art. 210 da Lei Complementar nº 049 de 01 de setembro de 2004, com a alteração dada pelas Leis Complementares nº 072 de 24 de março de 2008 e nº 113 de 24 de fevereiro de 2012, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Parágrafo único. De conformidade com o art. 211, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, o mandato dos Conselheiros indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, com efeito a partir de julho de 2014, permitida a recondução.

I – Representantes da Gerência de Meio Ambiente:
Titular: **Débora Cristina Imbriani Martins; e**
Suplente: **Kátia Vivian Chrestani Borges.**
II – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
Titular: **Vagner Avelino de Araújo;** e
Suplente:**Eder Felipe de Souza Lima.**
III – Representantes da Gerência Municipal de Obras:
Titular: **Roberto Vieira dos Santos;** e
Suplente: **Gesse da Silva Andrade.**
IV – Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
Titular: **Agda Cristiane Pacola;**
V – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: **Ver. Luiz Alberto Ávila Silva Junior;** e
Suplente: **Rodrigo Gazette de Souza.**
VI – Representantes de Universidade ou Faculdade Pública:
Titular: **Rogério César Lara da Silva;** e
Suplente: **Célia Eliane de Lara.**
VII – Representantes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC:
Titular: **Ademir Alves de Souza;** e
Suplente: **Sergio Vieira Valério.**
VIII – Representantes da Policia Militar Ambiental:
Titular: **Ismael Carlos Frais Junior;** e
Suplente: **Marco Aurélio dos Santos.**
IX – Representantes do Setor Agro-Industrial:
Titular: **Edson Yukishigue Shingu;** e
Suplente: **Marcela Zalnierukynas Camilio.**
X – Representantes das Associações de Bairros:
Titular: **Jocimara dos Santos;** e
Suplente: **Márcia Rose Marques Umbelino.**
XI – Representantes das Organizações Sindicais Patronais:
Titular: **Yoshihiro Hakamada;** e
Suplente: **Luiz Miguel Viero.**
XII – Representantes das Organizações Sindicais dos Trabalhadores:
Titular: **Sidney Ribeiro; e**
Suplente: **Adilson Rodrigues da Silva.**
XIII – Representantes de ONG's Ambientalistas:
Titular: **Gilberto Zembrani Junior;** e
Suplente: **Maxander Nelson de Lima Sturm.**
XIV – Representantes de Clube de Serviços que tenha em seus objetivos a preservação do Meio Ambiente:
Titular: **Antonio José Meireles Flores;** e
Suplente: **Reginaldo Monteiro.**
XV – Representantes das Universidades ou Faculdades Particulares:
Titular: **Michelle Milhorança Moreira;** e
Suplente: **Djalma Lino Gonçalves.**
XVI – Representantes das Associações Profissionais de Naviraí:
Titular: **David dos Anjos;** e
Suplente: **Julindro Lopes da Silva.**
XVII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Naviraí - ACEN:
Titular: **Antonio Simões Diniz;** e
Suplente: **Paulo Schmitz.**

Art. 2º A função de membro do COMDEMA não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 19 de agosto de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C501C2A7

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 5/15CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVIRAÍ/MS
LEI Nº. 1.929/2015

EDITAL N° 5/2015/CMDCA: RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA *PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS.*

A Comissão Eleitoral, criada pela Resolução n° 006 de 30 de Abril de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade da documentação apresentada e o preenchimento dos requisitos necessários para a participação do **PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS,** destinado ao preenchimento de 5 (cinco) vagas para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, conforme a ordem de classificação e para o cumprimento legal e jurídico, ***torna público*** o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NA PROVA** de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos Específicos, dos Candidatos aptos a participar do Pleito Eleitoral, conforme abaixo:

N° de Inscrição	Nome dos Candidatos **APROVADOS**	Documento
003	MAURÍCIO JANUÁRIO FOGAÇA	N° 001.620.587 SSP/MS
004	JUDICI NETA NAVIER	N° 001445726 SSP/MS
006	EDIMARA CUSTODIO FAURA RETISINE	N° 8.073.367 SSP/PR
007	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	N° 001293075 SSP/MS
008	ANA CLÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO	N° 1.591.535 SSP/MS
009	SELSO RATIER PLACENCIA	N° 13285134 SSP/SP
011	CÁTIA ANDRADE LOPES	N° 001348519 SSP/MS
012	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI	N° 1.059.800 SSP/MS
014	RICARDO SILVA AFONSO	N° 001.859.516 SSP/MS
016	TÁCIO DO VALE CAMELO TALÃO DOMINGUES	N° 001.629.142 SSP/MS
017	ALEX ALVES MIRANDA	N° 4.274.697 SSP/BA
020	CIRLENE ALBINO	N° 914858 SSP/MS
022	LÉIA KEYTE DA SILVA ORESTE MACEDO	N° 7.513.968-3 SSP/PR
023	ROZERLEY APARECIDA DE SOUZA CHAGAS	N° 000668579 SSP/MS

Naviraí/MS, 21 de Agosto de 2015.

SÁLIA REGINA DE SOUZA NONATO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:B3459D7C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 045/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO nº. 311/2015 - DISPENSA POR LIMITE nº. 045/2015.**
Favorecida: *CRISTIANO MACHADO - ME, **CNPJ** Nº 16.769.947/0001-00*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 019/2015/GEROB, PARA ATENDIMENTO AO NHP - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, ATRAVÉS DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0233.348-02/2007/MCIDADES/CAIXA. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30 (R 2430).
VALOR TOTAL: R$: 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 014/14.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:64D1C6A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2130/2015

PROCESSO Nº. 311/2015 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 045/2015.
Favorecida: *CRISTIANO MACHADO - ME, CNPJ Nº 16.769.947/0001-00*. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 019/2015/GEROB, PARA ATENDIMENTO AO NHP - NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, ATRAVÉS DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0233.348-02/2007/MCIDADES/CAIXA. **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30 (R 2430). **VALOR TOTAL:** R$: 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2015.

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 014/14.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D334D286

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 108/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 312/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 108/2015.
Empresa Vencedora: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.233.805/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 080/2015, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE MARIA DE LOURDES PARCIO DE FREITAS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA REFERENTE AOS AUTOS N.º 0802699-77.2013.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 1.ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Valor total: R$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1087).
Data da Ratificação: 20/08/2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D1184B55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

PROCESSO Nº. 270/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM SERVIÇOS COM IMPLANTAÇÃO ORIENTADA, PARA GESTORES E TÉCNICOS DAS ÁREAS DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL, COMPRAS E LICITAÇÕES E RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedora: EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA - EPP, com o item: 001, totalizando um valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº. 270/2015 referente à TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2015

Naviraí – MS, 20 de agosto de 2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2013,

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 010/2013 e

LUIZ ALBERTO BATISTA,
Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 015/2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:548D9514

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2015

CONTRATO N° 185/2015 - PROCESSO Nº. 340/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ITENS: 019, 138, 139, 222, 253, 271, 299, 350, 377, 379, 382, 383 e 413, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL

MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 14/07/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 23.321,10 (vinte e três mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.30.09 (R 1095). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Eros Carraro, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:85C20115

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº. 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015
CONTRATO Nº. 093/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, a suspensão do Processo nº 068/2015 Pregão Presencial nº. 033/2015 bem como do Contrato nº. 093/2015, por determinação da DECISÃO LIMINAR DLM – G.ICN – 16/2015. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí - MS, 20 de agosto de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:07DF3239

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 114, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre as medidas de equilíbrio Financeiro a serem adotadas pela administração municipal e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a queda da receita líquida municipal no último trimestre em razão da situação econômica do país;

CONSIDERANDO a redução dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio das contas públicas conforme estabelece o inciso I do Art. 1° da Lei Complementar n° 101/2000.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão para o Equilíbrio Financeiro da Administração Municipal - CEF, com a função de planejar, orientar, promover, assegurar, regular, acompanhar, controlar e documentar as ações da política fazendária para o equilíbrio entre a receita e a despesa municipal, propondo medidas de redução de despesa, e administrando a dívida flutuante e fundada do Município, com atribuições assim especificadas:

selecionar, priorizar, contingenciar, controlar e autorizar a realização de despesas do orçamento municipal para evitar desequilíbrio financeiro no decorrer do exercício, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprindo determinações constitucionais de vinculação de receitas;

acompanhar e controlar o saldo das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas priorizadas no Orçamento;

acompanhar a movimentação financeira de todas as contas bancárias, fazendo registros e controles da despesa realizada e da receita arrecadada de forma a assegurar o efetivo equilíbrio financeiro;

articular-se com todos os órgãos da administração municipal, de forma a manter unidade de propósitos e garantir o fiel cumprimento deste decreto;

cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2°. A Comissão referida no Art. 1o deste decreto será composto pelos seguintes membros:

JAMIL BALDUÍNO MACHADO- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;
RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL - Contadora;
DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Administração;
ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde;
RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA – Secretária Municipal de Cultura;
NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
JALMIR BATISTA MODESTO – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

§ 1o Os membros da Comissão referida no *caput*, deverão exercer suas funções na Comissão diariamente e com prioridade sobre as demais atribuições do seu cargo, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por este decreto.

§ 2o. As atividades da Comissão não serão remuneradas.

§ 3o A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, estabelecendo prazos mínimos de cumprimento, a colaboração de qualquer outro servidor municipal, para o bom andamento dos trabalhos, o qual deverá atender prontamente, sob pena de insubordinação.

Art. 3°. Fica determinada a contenção das despesas com custeio da máquina administrativa, em percentual a ser analisado pela comissão, em todos os órgãos da administração municipal.

Art. 4°. Fica reduzido o pagamento de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos, as quais deverão ser autorizadas previamente pela CEF.

Art. 5°. Fica proibida a aquisição de material permanente com recursos próprios por 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso imprescindível, aprovado pela comissão.

Art. 6°. Fica proibida a realização de novos convênios ou termo de cooperação com entidades beneficentes, filantrópicas, organizações não governamentais e similares, à exceção daqueles realizados com receitas vinculadas.

Art. 7°. Ficam restringidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pela CEF.

Art. 8°. Fica determinado a todas as secretarias que apresentem no prazo de **(10) dez dias** plano de redução de projetos e atividades a serem suspensos ou reduzidos, sem prejuízo do atendimento à coletividade.

Art. 9°. Fica proibido o uso de veículos públicos nos finais de semana, à exceção das ambulâncias, carro do Conselho Tutelar, Gabinete do Prefeito e o carro pipa.

Art. 10. Todos os atos de caráter decisório, deverão ser obrigatoriamente assinados por maioria absoluta dos membros da CEF.

Art. 11. Esse decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:51440BC6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 365, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2015**, os servidores constantes desta Portaria, usufruíram de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Resolução nº 017/2014/SEMEC/PBA/MS, da Secretaria de Educação.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias dos servidores relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ELIS ANDREA TEODORO CAIRES
Chefe da Divisão de Inspeção Escolar /Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2013;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:47B57A4E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 366, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, às servidoras abaixo:

JANETH ALVES MUNHOZ
657/1 - Professor Especialização/Nível III/Classe J;
3225/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de sua mãe, no período de 10 a 24 de agosto de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:73706C45

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 367, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ás servidoras abaixo:

CASSIA TOSTA ALVES VIEIRA ALMEIDA
Assistente Social/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 05 de agosto de 2015.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/Ref. 04;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 14 de novembro de 2013 a 13 de novembro de 2014;
A partir de 08 de setembro de 2015.

MARINALVA RITA DE ARAUJO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2015;
Retroagindo a 11 de agosto de 2015.

ZAIRA MOURA PASCOA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 08 de abril de 2014 a 07 de abril de 2015;
A partir desta data.

ALAN CLEVERSON FERREIRA DINIZ
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;

Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014;
Retroagindo a 20 de julho 2015.

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA PIO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 12 de agosto 2015.

ANTONIO EUSTAQUIO TADEU MIZIARA
872/1 - Médico Clínico Geral/Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013;
Retroagindo a 12 de agosto 2015.

ANTONIO EUSTAQUIO TADEU MIZIARA
3045/1 - Médico Especialista /Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2014 a 11 de agosto de 2015;
Retroagindo a 03 de agosto 2015.

LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de janeiro de 2014 a 02 de janeiro de 2015;
Retroagindo a 04 de agosto de 2015.

PEDRO EURICO SALGUEIRO
Médico Especialista /Ref. 06;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2013 a 11 de agosto de 2014;
Retroagindo a 03 de agosto 2015.

ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015;
A partir de 19 de agosto 2015.

TALIGEANI NAGLIATI DA SILVA RODRIGUES
Enfermeiro Padrão/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015;
Retroagindo a 1º de agosto 2015.

VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
Dentista/Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de março de 2014 a 02 de março de 2015;
Retroagindo a 06 de agosto 2015.

EVA CLEUSA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015;
Retroagindo a 04 de agosto 2015.

FABRO DE PAULA SILVA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015;
Retroagindo a 03 de agosto 2015.

LAILTON RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013;
Retroagindo a 03 de agosto 2015.

TEÓFILO NUNES NETO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013;
Retroagindo a 05 de agosto 2015.

VALDERI FERREIRA DA SILVA
Mecânico/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2014 a 04 de março de 2015;
Retroagindo a 11 de agosto 2015.

NELCINA PIMENTA DE MELLO
Diretor de Escola/Nível I/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2014 a 1º de maio de 2015;
Retroagindo a 10 de agosto 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:6DF04CB1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 368, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de agosto de 2015.

ANA LYGIA ALVES MARTINS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 03 de agosto a 1º de outubro de 2015.

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 03 a 17 de agosto de 2015.

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2015.

CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES
Professor Graduado/Nível II/Classe A;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2015.

CINTIA VALIM DE MELLO
Professor Especialização/Nível III/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 03 a 07 de agosto de 2015.

CLOVAIR JOSE DE RESENDE
Professor Especialização/Nível III/Classe J;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de agosto de 2015.

CRISTIANA APARECIDA BIGENA
Professor Especialização/Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 07 a 14 de agosto de 2015.

DULCINER ALVES MODESTO
Professor Especialização/Nível III/Classe K;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 04 a 10 de agosto de 2015.

ELIZABETE ALVES DA SILVA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de agosto de 2015.

MAGDA APARECIDA CHAVES DE SOUZA FREITAS
Diretor de Escola;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 27 a 31 de julho de 2015.
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 05 a 11 de agosto de 2015.

MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS
Professor Graduado/Nível II/Classe A;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 10 de agosto a 07 de novembro de 2015.

MARIA BATISTA RODRIGUES LEÃO
Professor Especialização/Nível III/Classe K;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2015.

MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI
Professor Especialização/Nível III/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 28 a 31 de julho de 2015.

MARLENE LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 17 DIAS, no período de 27 de julho a 12 de agosto de 2015.

MAYARA DUTRA SOUZA SANTOS
Professor Especialização/Nível III/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 02 a 16 de agosto de 2015.

MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ
Professor Especialização/Nível III/Classe E;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 03 a 07 de agosto de 2015.

NAURIDES FREITAS DE OLIVEIRA SOUTO
3100/Professor Especialização/Nível III/Classe E;
2760/ Professor Especialização/Nível III/Classe F;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2015.

NEIDE FRANCISCA FERREIRA
Cozinheiro/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de agosto de 2015.

NOEMIA GARCIA PALHARES
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 04 de agosto de 2015 a 30 de janeiro de 2016.

ODALIA CABRAL DA SILVA FERRAZ
Professor Especialização/Nível III/Classe J;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 03 a 09 de agosto de 2015.

SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
1006/1 - Professor Especialização/Nível III/Classe H;
3081/1 - Professor Graduado/Nível II/Classe D;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 a 25 de agosto de 2015.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA
Professor Especialização/Nível III/Classe C;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de agosto de 2015.

ALINE INACIO DA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 31 de julho a 13 de agosto de 2015.

CLOVES MACIEL RAMOS
Vigia/Ref. 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 03 de agosto a 1º de setembro de 2015.

CRISTIANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 30 de julho a 10 de agosto de 2015.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2015.

EDITE BORGES DE ASSIS FREITAS
Dentista/Ref. 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 10 a 24 de agosto de 2015.

GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA
Agente de Controle de Endemias/Ref. 02;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 03 a 07 de agosto de 2015.

JOSE DAS GRAÇAS BARBOSA
Agente Comunitário de Saúde /Ref. 09;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 03 a 16 de julho de 2015.

ROBERTA APARECIDA POLINARI
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 25 DIAS, no período de 14 de julho a 07 de agosto de 2015.

SIMONE ALVES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;

LICENÇA DE 08 DIAS, no período de 03 a 10 de agosto de 2015.

SUELY BATISTA DE FREITAS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 31 de julho a 28 de setembro de 2015.

FLAVIA MAISA VILLA ROSA SILVA
Chefe da Divisão de Imprensa/Ref. 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Governo
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 15 a 24 de setembro de 2015.

TANIA REGINA QUEIROZ DE ANDRADE
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:39393DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º (PRIMEIRO) ADENDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, e através de seu Departamento de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o ***1º (PRIMEIRO) ADENDO*** à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015

EDITAL Nº 143/2015

A) ALTERAÇÃO NO OBJETO DO EDITAL:

1) Alterar o item 3.1 para:

3.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de saúde, sendo cadeiras odontológicas e autoclaves, com reposição de peças danificadas (caso necessário) exceto placa eletrônica e refletor, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

B) ALTERAÇÃO NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Alterar o item 1.1 para:

1.1 O objeto deste TERMO é a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de saúde, sendo cadeiras odontológicas e autoclaves, com reposição de peças danificadas (caso necessário) exceto placa eletrônica e refletor, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

C) ALTERAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS:

1. Alterar as especificações da proposta para:

Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de saúde, sendo cadeiras odontológicas e autoclaves, com reposição de peças danificadas (caso necessário) exceto placa eletrônica e refletor, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

D) ALTERAÇÃO NO ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO:

1. Alterar a Cláusula Primeira do - Objeto para:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de saúde, sendo cadeiras odontológicas e autoclaves, com reposição de peças danificadas (caso necessário) exceto placa eletrônica e refletor.

D) INCLUIR NO ITEM 6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Incluir os itens 6.11 e 6.12:

6.11 Caso o conserto do equipamento requeira a aquisição de peças, a **CONTRATADA** deverá, por meio de documento próprio, informar à **CONTRATANTE** quais são as peças necessárias, bem como os seus valores, as quais deverão ser originais da fabricante.

6.12 As peças utilizadas, bem como os serviços prestados pela **CONTRATADA**, terão garantia por todo o período contratual ou aquela indicada pela fabricante.

E) INCLUIR NA CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO:

1. Incluir os item 4.11 e 4.12:

4.11 Caso o conserto do equipamento requeira a aquisição de peças, a **CONTRATADA** deverá, por meio de documento próprio, informar à **CONTRATANTE** quais são as peças necessárias, bem como os seus valores, as quais deverão ser originais da fabricante.

4.12 As peças utilizadas, bem como os serviços prestados pela **CONTRATADA**, terão garantia por todo o período contratual ou aquela indicada pela fabricante.

F) INCLUIR NO EDITAL O ITEM 9.3.1 E ALÍNEAS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 A comprovação de Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará da Vigilância Sanitária em nome da licitante;

b) Comprovação do registro da empresa licitante junto ao CREA da região a que estiverem vinculados;

c) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA, para a aquisição de peças necessárias;

d) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional da licitante, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, serviço(s) de características técnicas similares, com o objeto da licitação.

e) Declaração da licitante, caso vencedora da licitação de que apresentará o Certificado de Licença Sanitária do veículo expedido pelo órgão competente da respectiva esfera estadual ou municipal, que irá transportar os equipamentos para assistência técnica quando a manutenção não for realizada nas dependências da **CONTRATANTE,** caso necessário;

f) Declaração da licitante, caso vencedora da licitação de que apresentará o TRT - Termo de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da empresa junto ao conselho regional competente, no ato da assinatura do Termo Contratual;

g) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado (engenheiro mecânico, elétricos ou eletrônicos) de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

h) Declaração da Licitante de que no ato da assinatura do contrato, apresentará a comprovação de vinculação do Responsável Técnico através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro de empregado, ou do contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

G) INCLUIR NO EDITAL O ITEM 9.3.2 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.3.2 A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Considerando que as modificações no Edital afetam inquestionavelmente a formulação da(s) proposta(s), fica marcada para a data de **3 DE SETEMBRO DE 2015 AS 8:00 (OITO) HORAS** para a realização do processo licitatório.

Paranaíba-MS, 17 de agosto de 2015.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro.

AUTORIZO:
PUBLIQUE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:002E3582

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 022/2013

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
DISTRATADA: AMANDA FOGAÇA
OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 022/2013, firmado em 02 de janeiro de 2013, cujas partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula terceira, parágrafo terceiro do contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.° 022/2013.
DATA DA RESCISÃO: 20/08/2015

ASSINAM O PRESENTE TERMO:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Distratante

AMANDA FOGAÇA
Distratada

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:921A51C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1017/2015

Decreto nº 1017/2015 PMSGO-GAB 20 de Agosto de 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul. No uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público de provas e títulos para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS..

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a realização do concurso público de provas e títulos, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS 20 de Agosto de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6CF1ADCF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Contratação de empresa Especializada na elaboração de sistema de tratamento de esgoto sanitário, no valor de R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Sete Quedas - MS, 20 de agosto de 2015

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:50950EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015 O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "Menor Preço Global", Seleção de empresa no ramo de obras , para execução de pintura, incluindo Mao de obra e fornecimento do material a ser utilizado, na **Unidade Básica de Saúde, Rua Osvaldo Cruz Esquina com Rua Érico Veríssimo** em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **09 de setembro de 2015, às 09h:00**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS. **Retirada do Edital:** O Edital só poderá ser obtido na sala do Setor de Licitação, no endereço supra citado. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3479-1212, ramal (23).

Sete Quedas – MS, em 20 de agosto de 2015.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:A151D46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA/SQ/MS Nº 001/2015.

(Sete Quedas/MS, 20 de agosto de 2015).
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Quedas/MS, no uso de suas atribuições legais, conferida pelos artigos 132 a 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 12.696/12 (que estabelece direitos sociais aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências), e Lei Municipal de nº 654/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; **torna publico a data das inscrições para os interessados em concorrerem ao cargo de membro do Conselho Tutelar do município de Sete Quedas/MS, em eleição a ser realizadas no dia 04 de outubro de 2015, bem como, apresenta as normativas que regulamentará a realização do registro da candidatura, capacitação, avaliação, escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do município**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Edital, tem como objeto regulamentar a **realização do Pleito de Escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS,** órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por (5) cinco membros, escolhidos pela população em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados pelas demais legislações correlatas, para um mandato de (4) quatro anos, permitida uma recondução.
Art. 2°. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS, elegerá 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes. Realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, mediante sufrágio universal direto, com voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, no período das 8h00mim as 17h00mim, no espaço físico da Escola Estadual Guimarães Rosa, localizado na Rua XV de Novembro, nº 240, Centro, no Município de Sete Quedas/MS.
Art. 3°. O Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 654/2015 e Resolução nº 01/2015 do CMDCA, será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.
Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução CMDCA/SQ/MS, nº 01/2015, instituiu a Comissão do Processo de Escolha, responsável por: Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar; Decidir dos recursos e das impugnações; Designar os membros da mesa receptora dos votos; Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes; Providenciar credenciais para os fiscais; Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha; Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições; Designar membros da mesa de apuração dos votos; Decidir os casos omissos neste edital.
Art. 5°. A Comissão do Processo de Escolha, formada pelos membros: Antonio Sergio Bortolotto, Enia Tiberio Gomes Wiggers, Gisselda Fátima Celli Julião, Osvaldo Antônio De Melo, Rosemi Teixeira Dos Santos, Silvaine Aparecida Celli, Silvia Antônia De Souza, Zilda Aparecida Ferreira Gomes, será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rosemi Teixeira dos Santos e, na sua ausência, pela Vice-presidente, Silvia Antônia de Souza. Sendo eleita como Secretária, Zilda Aparecida Ferreira Gomes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6°. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar de Sete Quedas/MS, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação de certidão negativa de ações cíveis e criminais;
Ter idade superior a 21 (vinte um anos);
Residir no município;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Comprovação de conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de certificação e/ou declaração de conclusão de curso;
Não ter sido apenado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 08 (oito) anos;
Ter conhecimento básico de informática, comprovado mediante certificação ou no caso de declaração de estar cursando, terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar certificado de conclusão.
Participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 7°. As inscrições estarão abertas nos dias 24 a 28 de agosto de 2015, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Olavo Bilac, 270, Centro, Sete Quedas/MS, no horário das 09h00mim as 11h00mim e das 14h00mim as 16h00mim.
§ 1°. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição;
Documentos pessoais (cópia autenticada do RG, CPF, Título de eleitor, Comprovante de residência e *Certificado de reservista*ou dispensa de incorporação);
Certidões negativas de protesto, criminal e eleitoral;
Comprovante de residência;
Comprovante de conclusão do Ensino Médio, mediante apresentação de certificação e/ou declaração de conclusão de curso;
Certificado de conclusão do Curso básico de informática, ou declaração que está cursando.
§ 2°. A candidatura é individual e sem qualquer vinculo com partido político, organização ou entidade de direito público e privado.

§ 3°. As declarações serão apresentadas com firma reconhecida dos signatários e os documentos que forem apresentados por cópia, serão autenticados no ato da inscrição.
§ 4º. Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro da candidatura, não sendo aceito documentos entregues a posterior.
§ 5º. No ato da inscrição e entrega da documentação o interessado deverá declarar se é portador de necessidade especial e apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses que comprove sua declaração, sendo-lhe garantido o direito de ser atendido em sua necessidade em todas as fases do processo de escolha.
Art. 8º. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos.
Parágrafo único. O número do candidato para concorrer ao Processo de Escolha Unificado será definido de acordo com a ordem de inscrição.
Art. 9º. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar sua inscrição.
Art. 10. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8069/90, 12.696/12, Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da criança e do Adolescente e Leis Municipais correlatas.
Art. 11. Ao final das inscrições, a Comissão do Processo Eleitoral, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos dos artigos 5º e 6º deste edital, publicando no dia 01 de setembro de 2015, edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
Art.12. Será aberto prazo de 01 a 05 de setembro de 2015, para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, devendo indicar os elementos probatórios.
§1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
I.O candidato que sofreu impugnação poderá participar do Processo de capacitação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função durante a fase de julgamento dos recursos;
II.O candidato que sofreu impugnação poderá participar do processo de aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório durante a fase de julgamento dos recursos. No entanto, o resultado da avaliação só será homologado após o resultado final dos recursos.
§2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará Reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
Art. 13. Julgadas em definitivo todas às impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Art. 14. A Comissão de Escolha providenciará a realização de processo de capacitação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função no dia 02 de setembro de 2015, com carga horária, data e local a ser definida em Resolução própria.
Paragrafo Único.O Candidato à reeleição ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
Art. 15. A Comissão de Escolha providenciará a realização de aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, previsto para ser realizado no dia 03 de setembro de 2015, com carga horária, data e local a ser definida em Resolução própria.
Parágrafo único. No dia 09 de setembro de 2015, a Comissão de Escolha fará publicação do edital contendo o resultado da avaliação e os candidatos que obtiveram nota mínima ou superior a 6,0, estão aptos a concorrerem à próxima etapa do Processo de Escolha.

DA PROPAGANDA

Art. 16. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos.
§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§4º. A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada nos veículos de comunicação social local, mediante a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a quem compete determinar o espaço que deverá ser reservado a cada candidato, observado o principio da igualdade e proibida à publicação de propaganda eleitoral a pedido do próprio candidato, ainda que gratuitamente, salvo no caso de reservar igual oportunidade a todos os demais candidatos.
§5º. É proibida à propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, carros de som, adesivos, botons, camisetas, bonés, bem como por meio de inscrições em locais públicos ou particulares, com exceção daqueles espaços disponibilizados pelo Município, garantida sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
§6º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§7°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§8º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
Art. 17. A violação das regras de campanha implicará na cassação do registro da candidatura.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 18. A votação deverá ocorrerá em urnas de votação manual, cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.
§1°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
§2°. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 19. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 20. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art.21. Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.
§1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos á medida em que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.
§2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
§4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.
§5º. A Comissão do Processo de Escolha manterá registro de todas as intercorrências do processo, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
§6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art.22. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art.23. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art.24. A remuneração do Conselheiro Tutelar será alocada em legislação própria do Município de Sete Quedas.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.25. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca do Município de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul.

POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art.26. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares e, ao menos, 05 (cinco) Suplentes.
Parágrafo único. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
Art.27. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2016, com a nomeação publicada no Órgão Oficial do Município.

CALENDÁRIO OFICIAL

Eventos	Datas
Inscriçoes na Sede do CMDCA das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00.	24 á 28/08/2015
Analise dos requerimentos de inscrições.	28/08/2015
Publicação da lista de candidatos com inscrições deferidas.	01/09/2015
Processo de capacitação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função.	02/09/2015
Aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.	03/09/2015
Divulgação oficial do resultado das avaliações.	09/09/2015
Impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos.	01 á 05/09/2015
Prazo de recurso.	08 á 12/09/2015
Análises de recursos.	14 á 16/09/2015
Divulgação do resultado dos recursos.	22/09/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrerem.	23/09/2015
Escolha Unificada dos Conselheiros.	04/10/2015
Diplomação e Posse.	10/01/2016

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 20 de agosto de 2015.

ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:4CB3E020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 126/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **RODRIGO BARBOSA FERREIRA** no cargo de Assessor Parlamentar - DAL-IV.

Art. 2º. – O Servidor ficará a disposição do Gabinete Parlamentar do Vereador Nélio Saraiva Paim Filho, o qual ficará responsável por sua frequência e subordinação.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 19/08/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 19 de Agosto de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:9684B788

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 108/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **JURANDIR CAMILO DE AZEVEDO** no cargo de Diretor Financeiro - DAL-I.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:6E6FE000

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 109/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **ROSIANE DA CRUZ FARIA** no cargo de Assessor Técnico da Mesa - DAL-II.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:23AB97F7

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 110/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GIANA APARECIDA TORRES DA SILVA** no cargo de Coordenadora de Serviços Gerais - DAL-I.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:DE9DF86D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 111/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GRACIELE DE ARAÚJO TARGA** no cargo de Coordenador de Sessões - DAL-II.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:DC7EA729

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 112/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando a aprovação da Lei Complementar n. 102/2015, que altera, reorganiza, disciplina dispositivos das Leis Complementares n. 069/2012, 080/2013 e 095/2014, modifica a remuneração de cargos e funções, altera a forma de concessão de gratificação por função e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o enquadramento do servidor Agmar Pereira Nantes, nomeado na função de Chefe de Gabinete, de acordo com a Tabela I, do Anexo IV da Lei Complementar n. 102/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:F5BDEE94

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 113/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando a aprovação da Lei Complementar n. 102/2015, que altera, reorganiza, disciplina dispositivos das Leis Complementares n. 069/2012, 080/2013 e 095/2014, modifica a remuneração de cargos e funções, altera a forma de concessão de gratificação por função e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o enquadramento da servidora Paula Roberta Herestech, nomeada na função de Assessora Jurídica da Mesa Diretora, de acordo com a Tabela I, do Anexo IV da Lei Complementar n. 102/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:F8D9AD32

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 114/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando a aprovação da Lei Complementar n. 102/2015, que altera, reorganiza, disciplina dispositivos das Leis Complementares n. 069/2012, 080/2013 e 095/2014, modifica a remuneração de cargos e funções, altera a forma de concessão de gratificação por função e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o enquadramento da servidora Elizângela Saracho dos Santos, nomeada na função de Assessora Técnica das Comissões, de acordo com a Tabela I, do Anexo IV da Lei Complementar n. 102/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2015.

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 31 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:C34CE58A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA N.º 424 DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Designa para o exercício da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, símbolo DAS - 3, o servidor BRUNO NUNES CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 33, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 085, de 19 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa para o exercício da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, símbolo DAS - 3, o servidor **BRUNO NUNES CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos treze dias do mês de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:349BBC8B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 371/2015 DE 28 DE JULHO DE 2015.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:53EB56E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 009/2015

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI criado pela Lei nº 1511/2011 de 14 de junho de 2011, em sua vigésima Reunião Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2015, oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 12, da Lei que criou o CMDI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição de membros da comissão para organização da programação de uma Semana dedicada ao idoso, em comemoração ao dia 1º de outubro, Dia do Idoso, conforme a seguir:

Fabiane Brito Lemes;
Letícia Maria Sitorski Muller;
Paulo José Girardelo Stefanello.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto 2015.

Sidrolândia/ MS, 13 de agosto de 2015.

PAULO JOSÉ GIRARDELLO STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:2482BC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 072/2015, fica convocado os representantes das empresas: **Paulo França de Nazareth, Agape Comercio de Peças e Serviços Ltda, Mecânica Flores e Serv. de Guincho Ltda e Mariani & Dias Ltda ME.** Vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS,13de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C82B5BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 075/2015, fica convocado os representantes das empresas: **Caiado Pneus Ltda, Demape Pneus Ltda e B.D da Silva Proença ME**, vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 14 de agosto de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:A6039E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7881/2015
Pregao Presencial Nº 082/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial***, Registro de preços,*** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material permanente e utensílios para atender o programa de segurança alimentar e nutricional SESAN, pelo período de 12 meses, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 03 de setembro de 2015, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 20 de Agosto de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:4BC4FDB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 003/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 455/2015, de 03 de Julho de 2015. Em reunião extraordinária realizada aos dezoito (18) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Quinze (2015).

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Examinadora para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do ano de Dois Mil e Quinze (2015), tendo esta Comissão suporte técnico e o apoio da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Sendo a comissão composta pelos seguintes membros:

Cleodete de Souza Ferreira - Presidente
Sueli Maria Brito - vice - presidente
Sônia Maria Neves dos Santos-membro
Márcia Vilela de Oliveira - membro
Isaura Lopes Francisco - membro
Rodineis Rodrigues de Souza - membro

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarussu, 18 de Agosto de 2015.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleide Soares de Oliveira
Código Identificador:B71B724B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.914, DE 12 DE MAIO DE 2015.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE TRÊS LAGOAS**, também designado pela sigla - CCATL, fundado em 03 de março de 2012, com sede na Rua José Marciano Pereira nº 2.869, bairro Jardim Dourado, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº. 22.236.421/0001-59, protocolado sob o número 8309, e Registrado no

livro A/19, sob nº 1098 em 18 de fevereiro de 2015, no Cartório do 4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de agosto de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:26353B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 075/SEMEC/CTE-RH/2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 076/15, de 01 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o Trabalhador em Educação **Paulo Vital da Silva,** Referência **1** Código **1541,** Nível **E – I** Classe **2,** portador do RG nº 10205510 SSP/SP e CPF nº 846.856.548-20 para exercer a Função de ***Fiscal de linha do transporte escolar,*** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06/01/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 19 de agosto de 2015.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C7B15E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4770/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de Serviços Médicos, para atendimento dos participantes durante a realização dos Jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº472/2015 da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: FABIANA VASCONCELOS EPIFÂNIO.
Valor: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Data: 20/08/2015.
Dotação Orçamentária: 21.01.27.813.607-2035- Secretaria Municipal de Esportes,Juventude e Lazer – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física– Fonte – 127000 - Ficha – 715.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:98F9A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4771/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Confecção de Camisetas para atender os participantes dos Jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº457/2015 da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PRISCILLA MALHAS LTDA-EPP
Valor: R$4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).
Data: 20/08/2015.
Dotação Orçamentária: 21.01.27.813.607-2035 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte – 10000 - Ficha – 618.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:38BA00E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4772/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: : Prestação de Serviços de Enfermagem, para atendimento dos participantes durante a realização dos Jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº472/2015 da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: LIGIA MARIA PACE ZANQUI
Valor: R$1.000,00 (hum mil reais).
Data: 20/08/2015
Dotação Orçamentária: 21.01.27.813.607-2035 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Fonte – 127000 - Ficha – 715.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:BAEA9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4773/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Locação de Equipamentos de Som com Microfone para realização dos jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº462/2015 da Secretaria Municipal de Esportes,Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: ADILSON ANTONIO CARDOSO
Valor: R$3.000,00 (três mil reais).
Data: 20/08/2015.
Dotação Orçamentária: 21.01.27.813.607-2035 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte – 127000 - Ficha – 710.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:47E846B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4791/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de Seguro com cobertura de morte acidental, invalidez por acidente e despesas médico-hospitalares para atender os participantes dos jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº463/2015 da Secretaria Municipal de Esportes,Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIAS S/A.
Valor: R$1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais).
Data: 20/08/2015.
Dotação Orçamentária: 21.01.27.813.607-2035 - Secretaria Municipal de Esportes,Juventude e Lazer – 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Fonte – 127000 - Ficha – 710.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:664F6434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº4798/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação dos locais onde será sediado os jogos da Juventude do Mato Grosso do Sul-JOJUMS, conforme solicitado na Ci de nº471/2015 da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratadas e Valores: LETÍCIA CÉZAR FELIPE R$160,00 (cento e sessenta reais); SHIRLEY ANGÉLICA PEREIRA R$160,00 (cento e sessenta reais); IVANIR DA SILVA SANTOS R$160,00 (cento e sessenta reais); CLÉIA CORREIA FRANCO R$160,00 (cento e sessenta reais);ANA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO R$160,00 (cento e sessenta reais).
Data: 20/08/2015.
Dotação Orçamentária:
21.01.27.813.607-2035- Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – Fonte – 127000 - Ficha – 715.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS,20 de Agosto de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3E7B13DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 025/2015

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 26 de Agosto de 2015, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Alameda Paul Harris, nº 30 - Centro, o seguinte recurso:
PROCESSO:026/2015
RECORRENTE: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMERCIO S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonaçalves

PROCESSO: 027/2015
RECORRENTE: ZACLIS FALCONI & ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 025/2015
RECORRENTE: KONNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 029/2015
RECORRENTE: SOTERPAV SOCIEDADE DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 030/2015
RECORRENTE: CONSTRUTORA SOUZA & ABREU LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias

RELATOR (A): Tâmara Ramos Irabe

PROCESSO: 031/2015
RECORRENTE: CONSULSERV CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Ana Paula Bragatto Dias
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 19 de Agosto de 2015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EEE22D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇAO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 082/2015 - PROCESSO Nº. 4795/2015
Objeto: Aquisição de água mineral, acondicionados em galões de 20 (vinte) litros, para atender a diversas Secretarias desta Prefeitura.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/09/2015, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0A45045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 083/2015 - PROCESSO Nº. 4795/2015
Objeto: Aquisição de impressoras e toners para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 02/09/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7F064B04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro	Unid. Gestora	Exercício 2014
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	Período: Dezembro
	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	23.518.634,99	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	23.359.196,47	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
Ordinária	25.761.177,75	0,00	Ordinária	23.359.196,47	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
Piso de Atenção Basica - PAB	0,00	0,00	Piso de Atenção Basica - PAB	0,00	0,00
Programa de Saúde da Familia - PSF	0,00	0,00	Programa de Saúde da Familia - PSF	0,00	0,00
Saúde Bucal - Programa de Saúde de	0,00	0,00	Saúde Bucal - Programa de Saúde de	0,00	0,00
Agentes Comuntários de Saúde - PACS	0,00	0,00	Agentes Comuntários de Saúde - PACS	0,00	0,00
Farmácia Básica	0,00	0,00	Farmácia Básica	0,00	0,00
Vigilância Sanitaria	0,00	0,00	Vigilância Sanitaria	0,00	0,00
Média e Alta Complexidade - Mac	0,00	0,00	Média e Alta Complexidade - Mac	0,00	0,00
Convênios da Educação	0,00	0,00	Convênios da Educação	0,00	0,00
Convênios União - Outros	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.242.542,76	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.604.708,58	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.625.708,58	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00	CÂMARA MUNICIPAL	813.009,96	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023.330,68	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.023.330,68	0,00
RECEBIMENTO REPASSE PREFEITURA	1.602.377,90	0,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	768.367,94	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.084.008,61	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.458.488,03	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	3.641.700,81	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	3.423.002,41	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	418.720,00	0,00	Restos a Pagar Processados	35.485,62	0,00
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	23.587,80	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.366.384,42	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	560.425,32	0,00			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	31.788.777,50	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	31.788.777,50	0,00

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:3E5BBBB7

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial			Exercício 2014		
			Período: Dezembro		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	32.327.960,35	560.425,32	PASSIVO CIRCULANTE	895.040,00	294.119,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.327.960,35	560.425,32	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Previdênciários a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferência a Receber	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concecidos	0,00	0,00	Financiamentos	0,00	0,00
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	418.720,00	35.485,62
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	476.320,00	258.634,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	320.486,23	384.732,98
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistênciais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Bônus	0,00	0,00	Benefícios Previdênciários a Pagar	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Benefícios Assistênciais a Pagar	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	320.486,23	384.732,98
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Financiamentos	320.486,23	384.732,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.083.844,82	13.904.202,16	Juros e Encargos	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	422.651,56	234.018,21	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	422.651,56	234.018,21	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	422.651,56	234.018,21	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concecidos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.215.526,23	678.852,68
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	0,00			
Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Titulos e Valores Mobiliários do RPPS	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Outros Títulos e Valores	0,00	0,00			
(-) Ajuste para Perdas	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO		
Estoques	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.234.703,01	13.785.774,80
Investimentos	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.841.231,02	392.302,81
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	13.393.471,99	13.393.471,99
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Terrenos e Imóveis para Futuras Instalações	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.234.703,01	13.785.774,80
Bens Imóveis não Destinados a Uso	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
Títulos e Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Aplicação em Segmento de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			

Imobilizado	15.661.193,26	13.670.183,95			
Bens Móveis	7.236.070,15	6.158.438,48			
Bens Imóveis	8.539.236,07	7.625.858,43			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-114.112,96	-114.112,96			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00			
TOTAL:	48.411.805,17	14.464.627,48	TOTAL:	17.450.229,24	14.464.627,48
ATIVO FINANCEIRO	32.327.960,35	560.425,32	PASSIVO FINANCEIRO	918.627,80	294.119,70
ATIVO PERMANENTE	16.083.844,82	13.904.202,16	PASSIVO PERMANENTE	320.486,23	384.732,98
TOTAL	48.411.805,17	14.464.627,48	TOTAL	1.239.114,03	678.852,68
SALDO PATRIMONIAL				47.172.691,14	13.785.774,80

ATIVO			PASSIVO		
COMPENSAÇÕES					
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	0,00	0,00	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

(*) Modelo do tipo Isolado. NÃO exclui as contas intra-orçamentárias (5º nível igual a 2).

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:ACA852C1

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO 2014 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Balanço Orçamentário	Unid. Gestora	Exercício 2014
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Período: Dezembro
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
RECEITAS CORRENTES	25.549.622,56	25.549.622,56	24.729.464,15	-820.158,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	543.250,00	543.250,00	603.834,66	60.584,66
Impostos	523.250,00	523.250,00	581.666,07	58.416,07
Taxas	20.000,00	20.000,00	22.168,59	2.168,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	35.770,51	35.770,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	3.332,78	3.332,78
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	32.437,73	32.437,73
RECEITA PATRIMONIAL	340.089,92	340.089,92	153.803,73	-186.286,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	340.089,92	340.089,92	153.803,73	-186.286,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.630.282,64	24.630.282,64	23.921.376,20	-708.906,44
Transferências Intergovernamentais	24.280.282,64	24.280.282,64	22.320.685,41	-1.959.597,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	1.600.690,79	1.250.690,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.000,00	36.000,00	14.679,05	-21.320,95
Multas e Juros de Mora	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (b - a)**
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	2.970,00	-12.030,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	2.583,95	2.583,95
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	9.125,10	9.125,10

RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	140.000,00	1.031.713,60	891.713,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	15.000,00	-85.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	15.000,00	-85.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	1.016.713,60	976.713,60
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	1.016.713,60	976.713,60
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.238.500,00	-2.238.500,00	-2.242.542,76	-4.042,76
DEDUÇÃO DA RECEITA P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.238.500,00	-2.238.500,00	-2.242.542,76	-4.042,76
DEDUÇÃO DA RECEITA P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.238.500,00	-2.238.500,00	-2.242.542,76	-4.042,76
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-1.212.000,00	-1.212.000,00	-1.366.468,72	-154.468,72
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.206.500,00	-1.206.500,00	-1.363.413,52	-156.913,52
Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEB - FPM	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-1.346.276,18	-146.276,18
Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEB - ITR	-6.500,00	-6.500,00	-17.137,34	-10.637,34
DEDUÇÃO DE RECEITA P/A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS Desoneração LC 87/96	-5.500,00	-5.500,00	-3.055,20	2.444,80
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	-1.026.500,00	-1.026.500,00	-876.074,04	150.425,96
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-1.026.500,00	-1.026.500,00	-876.074,04	150.425,96
Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-859.472,02	140.527,98

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (b - a)
Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEB - IPVA	-18.000,00	-18.000,00	-16.602,02	1.397,98
Dedução de Receita p/a Formação do FUNDEB - IPI -Exportação	-8.500,00	-8.500,00	0,00	8.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.451.122,56	23.451.122,56	23.518.634,99	67.512,43
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	23.451.122,56	23.451.122,56	23.518.634,99	67.512,43
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	23.451.122,56	23.451.122,56	23.518.634,99	67.512,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS CORRENTES	21.655.232,84	21.617.034,01	21.200.450,48	21.200.450,48	21.200.450,48	416.583,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.107.792,60	11.106.505,20	11.041.657,10	11.041.657,10	11.041.657,10	64.848,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.547.440,24	10.510.528,81	10.158.793,38	10.158.793,38	10.158.793,38	351.735,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.889,72	2.284.088,55	2.158.745,99	2.135.158,19	1.716.438,19	125.342,56
INVESTIMENTOS	1.695.889,72	2.198.789,67	2.073.447,11	2.049.859,31	1.631.139,31	125.342,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	85.298,88	85.298,88	85.298,88	85.298,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.451.122,56	23.901.122,56	23.359.196,47	23.335.608,67	22.916.888,67	541.926,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	23.451.122,56	23.901.122,56	23.359.196,47	23.335.608,67	22.916.888,67	541.926,09
SUPERÁVIT (IX)	-	-	159.438,52	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	23.451.122,56	23.901.122,56	23.518.634,99	23.335.608,67	22.916.888,67	541.926,09

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.485,62	35.485,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	35.485,62	35.485,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.485,62	35.485,62	0,00	0,00

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:79693EA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2015

"Institui a tabela de Valor da Terra Nua (VTN) para fins de declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a existência de convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Paranaíba está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha.), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica fixado o valor da Terra Nua por Hectare (VTN/ha.), para fins de atualização e referência para declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) nos seguintes valores:

I – Para os imóveis localizados na Microrregião I, que compreendem a Cabeceira da Vila (Distrito de Patrimônio), Serra, Fazendinha, Ramalho e outras áreas rurais delimitadas pelo Perímetro Urbano e Suburbano definidos pela Lei Complementar n° 23, de 05/10/2006 (Plano Diretor), o valor constante da tabela abaixo:

REGIÕES	I – LAVOURA APTDÃO BOA	II – LAVOURA APTIDÃO REGULAR	III – LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	IV – PASTAGEM PLANTADA	V – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	VI – PRESERVAÇÃO DE FAUNA OU FLORA
VTN/ha	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00	R$ 8.024,00

II – Para os imóveis localizados na Microrregião II, que compreendem a Lagoa Bonita, Furnas, Salino, Três Barras, Taboca, Barreiro de Ariranha, Cachoeira, Lagoa do Areré, Ariranha, Flecha, Lontra, Barreiro, Barreiro de Cima, Coqueiros, Irara, Ponte Alta, Formoso, Barro Branco, Córrego Fundo, Figueira, Tamandaré, Velhacaria, Cancan, Ribeirão Grande, Bonito, Laje e Rio de Peixe, o valor constante da tabela abaixo:

REGIÕES	I – LAVOURA APTDÃO BOA	II – LAVOURA APTIDÃO REGULAR	III – LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	IV – PASTAGEM PLANTADA	V – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	VI – PRESERVAÇÃO DE FAUNA OU FLORA
VTN/ha	R$ 5.165,30	R$ 5.165,30	R$ 5.165,30	R$ 5.165,30	R$ 5.165,30	R$ 5.165,30

III – Para os imóveis localizados na Microrregião III, que compreendem a Árvore Grande e Bebedouro ou Bela Vista, Lageadinhos, Mutuns, Quitéria, Pedras e Espicha Couro, Areias, Ponte Nova, Divisa, Campeiro, Bálsamo, Boa Vista, Formigas, Indaiá Grande, Mimoso, Monte Alegre, Pedra Branca e Roncador, o valor constante da tabela abaixo:

REGIÕES	I – LAVOURA APTDÃO BOA	II – LAVOURA APTIDÃO REGULAR	III – LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	IV – PASTAGEM PLANTADA	V – SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	VI – PRESERVAÇÃO DE FAUNA OU FLORA
VTN/ha	R$ 2.669,40	R$ 2.669,40	R$ 2.669,40	R$ 2.669,40	R$ 2.669,40	R$ 2.669,40

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:A3FE2987

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº075/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

Aos 14 dias do mês de agosto de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CAIADO PNEUS LTDA, DEMAPE PNEUS LTDA e B.D. DA SILVA PROENÇA ME,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°7274/2015 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°075/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de pneumáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos .
3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.
4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.
4.4.1. A entrega dos objetos desta licitação serão assim que a Detentora da ata receber a ordem de fornecimento.
4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos objetos licitados, deverá ser informado imediatamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos.
4.4.3. Os objetos desta licitação que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.8. As despesas relativas aos fornecimentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato do fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos dos objetos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal , a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor do objeto licitado em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato sobre o fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Por ITEM, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

CAIADO PNEUS LTDA CNPJ: 55.330.229/0021-20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
2	CAMARA DE AR 900 X 20	UN	60	R$ 68,00	R$ 4.080,00
3	CAMARA DE AR 1 000 X 20	UN	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
5	CAMARA DE AR 17 X 5 X 25	UN	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
14	PNEU 275 80 R22.5 LISO-16 LONAS	UN	50	R$ 1.270,00	R$ 63.500,00
15	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS	UN	60	R$ 865,00	R$ 51.900,00
16	PNEU LISO 1 000 X 20 16 LONAS	UN	90	R$ 1.097,00	R$ 98.730,00
20	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1 000 X 20	UN	110	R$ 28,00	R$ 3.080,00
				TOTAL	**R$ 232.150,00**
DEMAPE PNEUS LTDA CNPJ: 03.474.202/0001-63					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	PNEU 14 X 24 16 LONAS	UN	104	R$ 2.225,00	R$ 231.400,00
10	PNEU 205 70 R15 8 LONAS	UN	4	R$ 436,00	R$ 1.744,00
11	PNEU 205 75 R16 8 LONAS	UN	8	R$ 497,00	R$ 3.976,00
12	PNEU 265 70 R16 8 LONAS	UN	8	R$ 605,00	R$ 4.840,00
13	PNEU 265 75 R 16 10 LONAS	UN	8	R$ 657,00	R$ 5.256,00
				TOTAL	**R$ 247.216,00**
B.D. DA SILVA PROENÇA ME CNPJ:19.751.061/0001-19					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
4	CAMARA DE AR 14 X 24	UN	60	R$ 149,50	R$ 8.970,00
6	CAMARA DE AR 18 X 04 X 30	UN	4	R$ 229,50	R$ 918,00
8	PNEU 17 X 5 X 25 18 LONAS	UN	50	R$ 4.200,00	R$ 210.000,00
9	PNEU 18 4 30 TRATOR-14 LONAS	UN	6	R$ 2.543,00	R$ 15.258,00
17	PNEU TRASEIRO 18 X 4 X 34 PARA MF290-14 LONAS	UN	2	R$ 3.750,00	R$ 7.500,00
18	PROTETOR 17 X 5 X 25	UN	10	R$ 196,50	R$ 1.965,00
19	PROTETOR CAMARA DE AR 14 X 24	UN	40	R$ 102,90	R$ 4.116,00
				TOTAL	**R$ 248.727,00**
				VALOR TOTAL DO PROCESSO:	**R$ 728.093,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

CAIADO PNEUS LTDA

DEMAPE PNEUS LTDA

B.D. DA SILVA PROENÇA ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:877D7807

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/ 2015

Aos treze dias do mês de agosto de 2015, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **:Mecânica Flores e Serviços de Guincho Ltda- ME , Mariani & Dias Ltda ME, Agape Comércio de Peças e Serviços Ltda e Paulo França de Nazareth ,** nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n°100/2013 e nº101/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°6655/2015 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial n°072/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 Clausula do objeto

1.1. O objeto da presente Ata Registro de Preços para contratação de empresa para serviços mecânicos de guinchos e tornearia para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Sidrolândia MS, pelo período de 12 (doze) meses, com pedidos parcelada de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras, e de acordo com as especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional aquisição de materiais, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras de serviços, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação de serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, e secretarias Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição dos materiais do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada compra de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Finanças por intermédio do Departamento de Compras, dela devendo constar: o valor unitário da prestação de serviços, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) prestadoras(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens prestação de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. As compras deverão ser efetuadas nas dependências da detentora da ata de registro de preços, sendo esta responsável por todo material.

4.4.1. A entrega dos materiais deverão ser entregues assim que a Detentora da ata receber a ordem de serviços.

4.4.2. Qualquer que seja o motivo que impossibilite a entrega dos materiais, deverá ser informado imediatamente as Secretarias..

4.4.3. Os materiais que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital, resultará no cancelamento do registro além das demais sanções cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. No final de cada mês a empresa ganhadora remeterá documento fiscal de acordo com a ordem de serviços, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, as pessoas atendidas, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato prestação de serviços, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras de serviços, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto licitado, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadoras(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal , a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato prestação de serviços ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do prestação de serviços não executado pela prestadora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS e secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao prestação de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras de serviços registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Sidrolândia-MS ne suas respectivas Secretarias, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

MARIANI & DIAS LTDA ME CNPJ:15.469.889/0001-28						
LOTE 01						
SERVIÇOS DE TORNO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	26749	SERVIÇO DE TORNO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TORNO / TORNEARIA EM GERAL.	Hs/TRAB	900	R$ 147,78	R$ 133.000,00
					SUBTOTAL:	**R$ 133.000,00**

MECANICA FLORES E SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA- ME CNPJ: 10.797.839/0001-56						
LOTE 02						
SERVIÇOS DE GUINCHO						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	26757	KM EXC. GUINCHO L. PESADO-KILOMETRAGEM / KM EXDENTE PARA COMPLEMENTAR (QUANDO NECESSÁRIO) A SAÍDA DO SERVIÇO DE GUINCHO NO ATENDIMENTO DA LINHA PESADO.	KM	2.700	R$ 4,00	R$ 10.800,00
02	26755	KM EXCEDENTE SERV. GUINCHO-KILOMETRAGEM / KM EXDENTE PARA COMPLEMENTAR (QUANDO NECESSÁRIO) A SAÍDA DO SERVIÇO DE GUINCHO NO ATENDIMENTO DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS.	KM	3.600	R$ 2,06	R$ 7.416,00
03	26758	SERV. GUINCHO EXTRA PESADO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER VEÍCULOS / MÁQUINAS DA LINHA EXTRA PESADO ATÉ 40 KM	UN	24	R$ 697,00	R$ 16.728,00
04	26754	SERV. GUINCHO LEVE E UTILITÁRIO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS ATÉ 40 KM	UN	30	R$ 163,20	R$ 4.896,00
05	26756	SERV. GUINCHO LINHA PESADO-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA ATENDER VEÍCULOS DA LINHA PESADO ATÉ 40 KM	UN	24	R$ 700,00	R$ 16.800,00
06	26759	KM EXC. EXTRA PESADO-KILOMETRAGEM / KM EXDENTE PARA COMPLEMENTAR (QUANDO NECESSÁRIO) A SAÍDA DO SERVIÇO DE GUINCHO NO ATENDIMENTO DA LINHA EXTRA PESADO.	KM	2.000	R$ 5,13	R$ 10.260,00
					SUBTOTAL:	R$ **66.900,00**

PAULO FRANÇA DE NAZARETH CNPJ:17.631.294/0001-52						
LOTE 03						
SERVIÇOS MECÂNICO DE MOTO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
01	26752	SERV. MECÂNICO P/ MOTOCICLETA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÕES EM MOTOCICLETAS.	Hs/TRAB	410	R$80,4878	R$ 33.000,00
					SUBTOTAL:	R$ 33.000,00

MARIANI & DIAS LTDA ME CNPJ: 15.469.889/0001-28						
LOTE 04						
SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO FMAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
02	30822	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO FMAS -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS) DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	Hs/TRAB	4.000	R$ 56,25	R$ 225.000,00
					SUBTOTAL:	R$ 225.000,00

AGAPE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:08.771.868/0001-05						
LOTE 05						
SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO FMS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
03	30821	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO FMS -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS) DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	Hs/TRAB	5.500	R$ 697,00	R$ 352.990,00

PAULO FRANÇA DE NAZARETH CNPJ:17.631.294/0001-52						
LOTE 06						
SERVIÇOS MECÂNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
01	26751	DESLOC. P/ ATENDER SERV. MEC.-DESLOCAMENTO DA OFICINA ATÉ O VEÍCULO OU UTILITÁRIO (IDA E VOLTA) PARA ATENDER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.	KM	3.000	R$ 2,15	R$ 6.450,00
04	30816	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SED-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS) DA FROTA DA SEC. DE EDUCAÇÃO	Hs/TRAB	1.500	R$ 68,00	R$ 102.000,00
05	30817	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SEDERMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS). DA FROTA DA SECRETARIA DE DESEN. RURAL.	Hs/TRAB	150	R$ 69.00	R$ 10.350,00
06	30818	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SEDETUR-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS). DA FROTA DA SEC. DE DES. ECON. E TURISMO	Hs/TRAB	360	R$ 57,50	R$ 20.700,00
07	30819	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SEJEL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS). DA FROTA DA SEC. ESPORTE E LAZER	Hs/TRAB	350	R$ 57,00	R$ 19.950,00
08	30820	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SEIHASP-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS). DA FROTA DA SEC. DE INFRA ESTR. HABIT. E SERV. URB	Hs/TRAB	500	R$69,10	R$ 34.550,00
09	30815	SERV. MEC. AUTOMÓVEL E UTILITÁRIO SEPLAFI-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECILAIZADO PARA MANUTENÇÕES EM GERAL (VEÍCULOS PASSEIO E UTILITÁRIOS). DA FROTA DA SEC. ADM PLANEJ. E FINANÇAS.	Hs/TRAB	1.000	R$ 67,00	R$67.000,00
10	29708	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIFICA	Hs/TRAB	1.050	R$ 241,9048	R$ 254.000,00
					SUBTOTAL:	515.000,00
					Valor total do Processo:	R$1.325.890,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º100/2013 e nº101/2013, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

_____
MARIANI & DIAS LTDA ME

_____
AGAPE COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

_____
PAULO FRANÇA DE NAZARETH

_____
MECANICA FLORES E SERV. DE GUINCHO LTDA- ME

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:71D26CF7